



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Maníla nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **08/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010)**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, conforme Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18-06-2018 e de acordo com as condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes, inclusive Técnicas do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL<sup>1</sup> PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, **QUANDO ENCAMINHADOS/ENDEREÇADOS AO PROCESSO**

<sup>1</sup> Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Tomada de Preços), como medida de prevenção e enfrentamento à situação de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021, ANTES DA DATA PREVISTA no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

### **2. OBJETO LICITATÓRIO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010), A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

**2.1.1.** Os preços/valores respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I deste Edital são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

**2.1.2.** A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA**

#### **3.1. Recursos Financeiros**

**3.1.1.** Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, são de Responsabilidade do MUNICÍPIO DE BURITAMA.

#### **3.2. Dotação Orçamentária**

**3.2.1.** A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Reserva de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 118/2021-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

<b>Reserva:</b>	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 008865
<b>Dotação:</b>	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000056 Classificação Funcional: 12.361.0011-1.001 Fonte: 01 - Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$ 54.254,62 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos
	<b>Número:</b> 008864
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações
	<b>Ficha:</b> 000145
	<b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018-1.005
	<b>Fonte:</b> 01 - Tesouro
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 89.733,93</b> (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)

### 3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 143.041,48 (cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)**, poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral),

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

**4.2.1.** Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

**4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):**

**4.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51<sup>2</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**4.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51<sup>2</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.3.** sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

**4.3.4.** reunidas sob a forma de consórcio;

**4.3.5.** com falência decretada;

**4.4.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>3</sup>.

**4.4.1.** Observado o disposto nos subitens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do**

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

<sup>3</sup> Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. **A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope “A” - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**4.5.** A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.3. e 6.1.2.4. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

**4.6.** As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

**4.6.1.** **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope “A” (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.**

**4.6.2.** **Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

constante do **Anexo IV** deste Edital, declarando que tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; seu enquadramento e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

**4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.**

**4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32<sup>4</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726<sup>5</sup>, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.**

**4.7.1.** Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

<sup>4</sup> Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>5</sup> Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021  
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021  
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta) - Anexo II** do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

**6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição** da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta<sup>6</sup>;

**6.1.2.2. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) e ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) nas entidades profissionais competentes; e **indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis** para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos<sup>7</sup>.

**6.1.2.2.1.** Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

**6.1.2.2.2.** No que for pertinente, para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços<sup>8</sup>.

**6.1.2.2.3.** Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

<sup>6</sup> Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>7</sup> Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>8</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**6.1.2.3. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama**, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, efetou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação<sup>9</sup> - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo V** deste Edital); **ou**

**6.1.2.4. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante**, declarando que não efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, **inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação<sup>10</sup>** - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital).

### **6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

<sup>9</sup> Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

<sup>10</sup> Conformidade: Acórdão n.º. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n.º. 4/2013 - TCU - Plenário





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

### **6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

### **6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

**7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.**

**7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.**

**7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.**

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições deste Edital;

**7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos (materiais/serviços) ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atendem**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:**

a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade, Quantidade, Valor Unitário Material, Valor Unitário Mão-de-Obra, Valor Total (Material e Mão de Obra), Valor Total do item sem BDI, Valor Total do Item com BDI, Total da Obra sem BDI e Total da Obra (**GLOBAL COM BDI**) proposto para a execução do objeto contratual, **que deverá ser informado no final da Planilha apresentada**, devendo todos os preços ofertados/propostos serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. Em relação a referida Planilha, a Pessoa Jurídica retro citada deverá apresentar em sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, coluna indicativa/informativa de **Valor Total do Item (Material e Mão de Obra) sem e com BDI**, correspondente à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, bem como, **explicitar na citada Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual**<sup>11</sup>.

b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Proposta de Preços e a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual**<sup>12</sup>.

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata

<sup>11</sup> Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

<sup>12</sup> Conformidade: Súmula TCU 258





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

**7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

### **8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital.

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

**8.5.** Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6.** A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 118/2021-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**8.6.1.** A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**8.6.2.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

**8.6.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6.4.** Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.6.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.7.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**8.7.1.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**8.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**8.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.8.** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

**8.8.1.** Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o **MENOR PREÇO ofertado**,







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

encontra-se em conformidade com o preço estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. do referido Instrumento Editalício.

**8.8.2.** Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

**8.8.3.** É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.1.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.9.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.9.1.5.** O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9.1.6.** Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

**8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

**8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).**

**8.10. Serão desclassificadas:**

**I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;**

**II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;**

**8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

**a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou**

**b) valor orçado pela administração.**

**8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.**

**8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 08/2021) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação, em conformidade com a Lei.

## **11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL**

### **11.1. Do Contrato**

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

peçoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**11.1.4.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**11.1.5.** Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

**11.1.6.** O Contrato (Anexo VIII) oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, terá prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**11.1.7.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

### **11.2. Da Garantia Contratual**

**11.2.1.** A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, exigir-se-á da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

**11.2.1.1.** A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

**11.2.1.2.** A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**11.2.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**11.2.1.4.** Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

### **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra, inclusive técnica/qualificada; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

**13.2.** O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

**13.3.** Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente e compatível, as formalidades que se fizerem necessárias e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. O prazo para execução e entrega das obras conforme estabelecido no Cronograma retro citado, será contado de acordo com o referido Instrumento e terá início à partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

**13.4.** A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**13.4.1.** O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

**13.4.2.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.4.3.** O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

**13.5.** Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

**13.6.** No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**13.7.** Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

**13.8.** Durante a execução das obras de que trata o objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será responsável pelas sinalizações de segurança e interdições que se fizerem necessárias, respondendo na forma da lei por



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde as referidas obras serão executadas, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

**13.9.** Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**13.10.** O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que **terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.**

**13.11.** Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

**13.12.** De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

**13.13.** Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

**13.14.** O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços,





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

**13.15.** Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**14.2.** Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

### **15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO**

#### **15.1. Medição**

**15.1.1.** A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

**15.1.2.** A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

**15.1.3.** Todas as medições deverão ser atestadas por Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Governo do Município de Buritama para posterior prosseguimento com o trâmite para pagamento da(s) parcela(s). A última medição deverá ser acompanhada do Termo de







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Conclusão, expedido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e do Termo de Recebimento da Obra, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

15.1.4. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

### 15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/ execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/ execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**15.2.3.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.2.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 08/2021.

**15.2.5.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**15.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.4.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

**15.5.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.5.1.** A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**15.6.** O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**15.6.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

### **15.7. Valor do Contrato**

**15.7.1.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o valor total contratado.

**15.7.1.1.** O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **16. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.1.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.2.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.3.1.** Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata o Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 118/2021-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.3.1.1.** A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**17.3.2.** As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3.3.** A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.3.4.** Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

**17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

**17.5.** As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos**

**18.1.1.** Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

**18.1.2.** As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

**18.1.3.** Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

#### **18.2. Da Impugnação**

**18.2.1.** As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

**18.2.1.1.** As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observando-se o horário de expediente retro citado.

### **19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”**

**19.1.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 08/2021); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

**19.2.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama,





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

### **20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

**20.1.** Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

**21.2.** As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 08/2021); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

**21.3.** Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

**21.4.** Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

**21.6.** Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.7. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.**

**21.8.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**21.9.** A subcontratação das obras de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á também, no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Governo do Município de Buritama exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

**21.9.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, à apresentação se for o caso, de comprovação de qualificação técnica para o serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica indicadas no certame licitatório e ou previstas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

**21.9.2.** Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

**21.10.** O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Cultura e Turismo e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

**21.11.** Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

**21.12.** Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

**21.13.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento / execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26 E NR 35.**

**21.14.** Farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

**21.15. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

**21.16.** As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 22. DOS ANEXOS

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - Local: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Folha 01/02; **PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - Local: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha 02/02; **MEMORIAL DESCRITIVO** - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 27 Páginas; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 31 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 07 Páginas; **COTAÇÕES** - Folha Única; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço n°. 28027230211771918)** - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço n°. 28027230211771703)** - Páginas 1 e 2.
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 13 de Dezembro de 2021.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
MÁRCIA MARTINS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
------------------------------------	---------------------------------------------------	---------------------------------

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010).

**EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**01. PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - Local: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Folha 01/02;

**02. PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - Local: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha 02/02;

**03. MEMORIAL DESCRITIVO** - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 27 Páginas;

**04. MEMORIAL DE CÁLCULO** - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 31 Páginas;

**05. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 07 Páginas;

**06. COTAÇÕES** - Folha Única;

**07. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única;

**08. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - **Obra:** EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única;

**09. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART** (ART de Obra ou Serviço n°. 28027230211771918) - Páginas 1 e 2;

**10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART** (ART de Obra ou Serviço n°. 28027230211771703) - Páginas 1 e 2.

**ATENÇÃO:** Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório n°. 118/2021 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



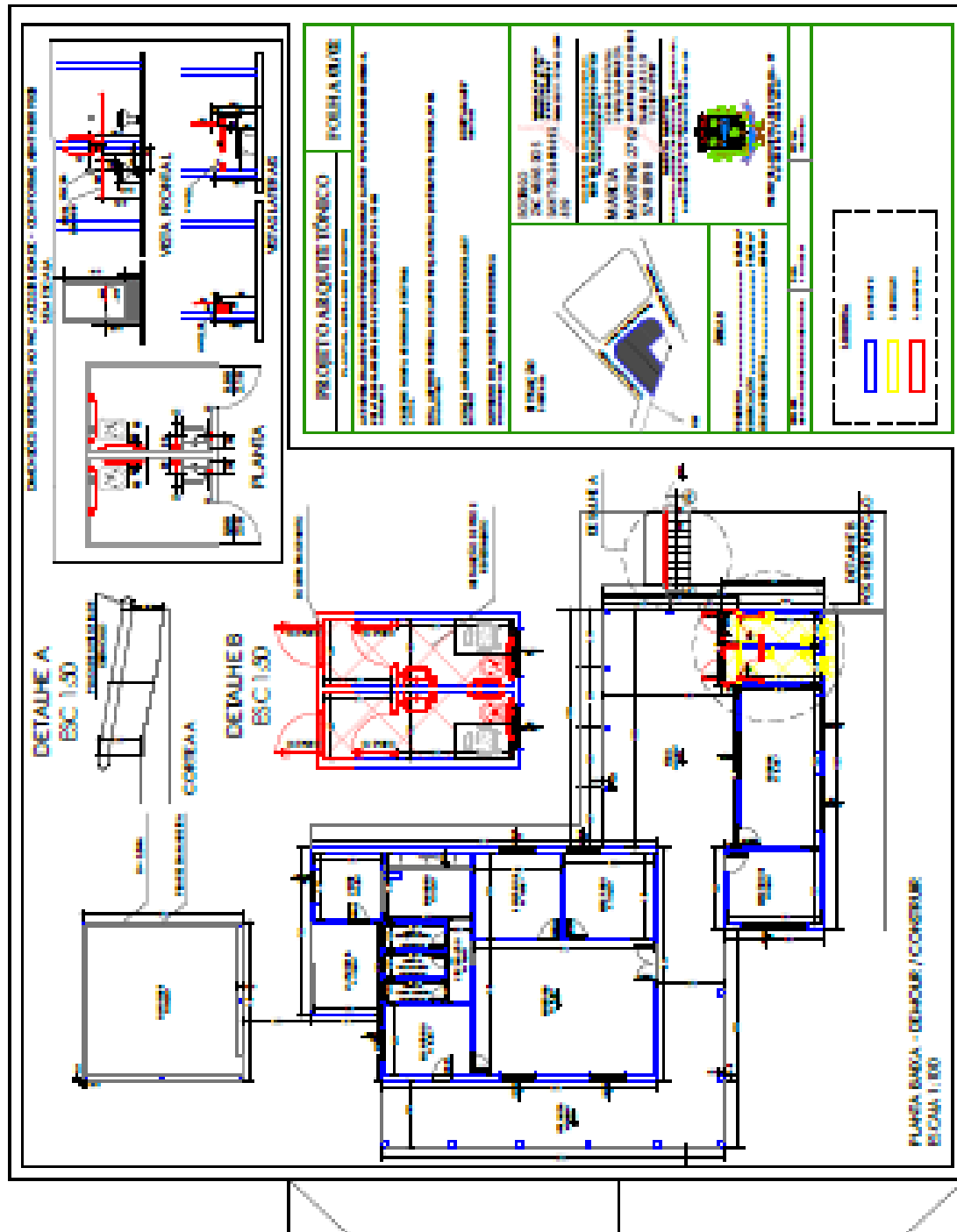
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 1 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - **Assunto:** ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - **Local:** CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Folha 01/02.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



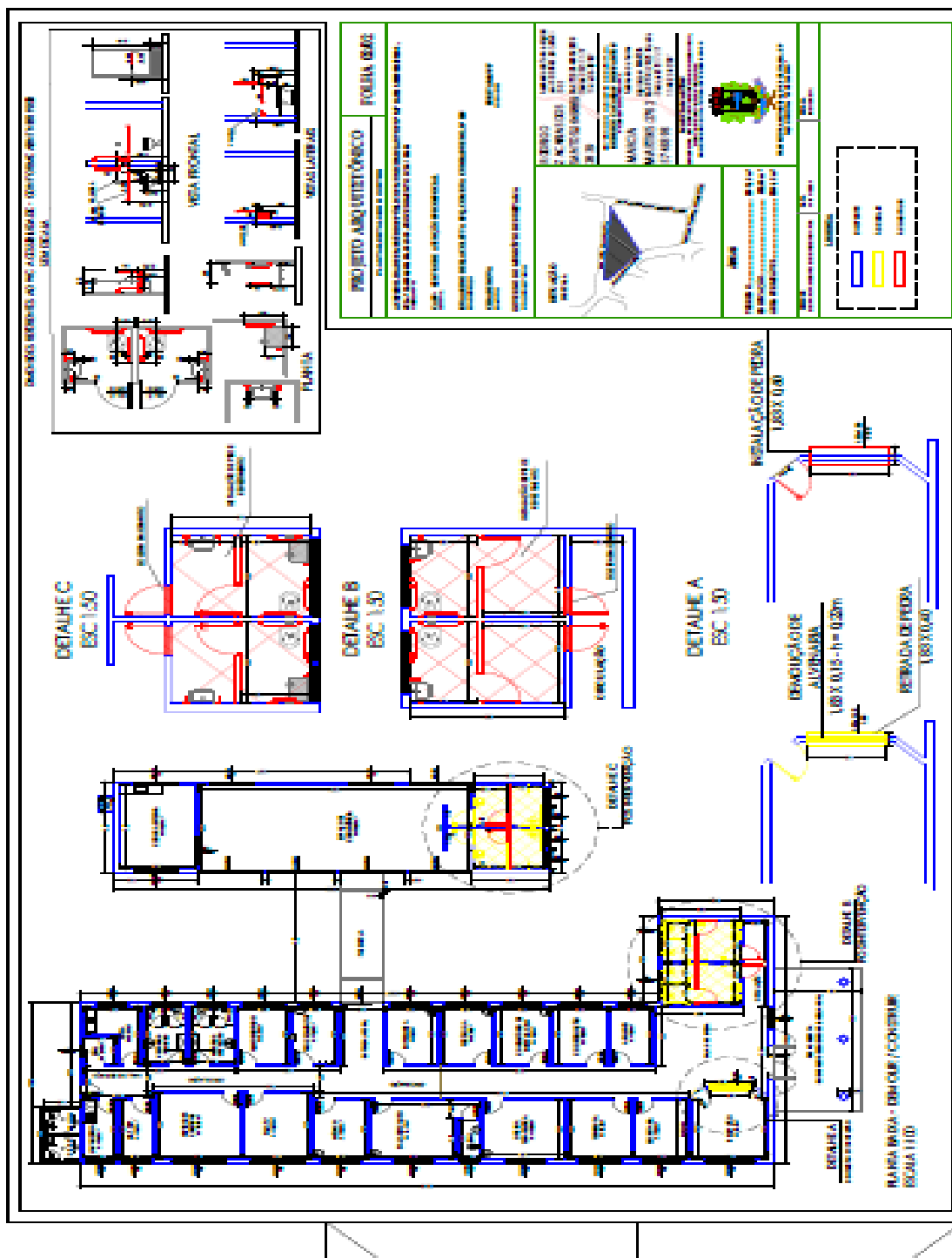
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 2 DO ANEXO I

**PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - **Assunto:** ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/ 2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - **Local:** CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha 02/02.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 3 DO ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO** - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 27 Páginas.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N° MP 14.0219.0000024/2010-6, SEI N° 29.0001.0021501.2017-29, PROCEDIMENTO IC 24/2010)

PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
ENDEREÇO: RUA ARTHUR P. DE CASTRO ESQUINA COM RUA JOSÉ BATISTA BORGES ESQUINA, N° 281 - CONJ. HAB. HORÁCIO RODRIGUES GOULART.

PRÉDIO 02: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ARINO DELLA COLLETA ESQUINA COM RUA CUNHA BUENO, N° 235 - CIDADE NOVA.

CIDADE: BURITAMA/SP

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

### A OBRA

A presente obra consiste na reforma e adequação dos prédios em questão, conforme preceitos de acessibilidade, visando promover o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos e acessíveis a todos. Desta forma, a obra tem como documento base para a elaboração das intervenções, o parecer técnico expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como algumas necessidades verificadas in loco. Sem exigir grandes conhecimentos técnicos, a obra torna-se exigente no que concerne a respeitar as normas vigentes e medidas para execução dos serviços, bem como a locação adequada dos equipamentos e o acabamento dos serviços.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras. Ainda sim, quaisquer alterações que sejam necessárias realizar em momento de execução, deverá ser imediatamente informado a fiscalização e só poderá ser efetivamente alterado a execução conforme projeto posterior o aceite e conhecimento da equipe de fiscalização.

#### PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

##### 1.1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

O item em questão e seus subitens (1.1.1 a 1.1.8), especificados em planilha orçamentária, possuem como referencial técnico a Planta Baixa - Demolição e Construção, bem como Memorial de Cálculo e Critério de Medição da Fonte Orçamentária. De modo geral, contempla os serviços de demolição e retiradas dos materiais especificados, salientando possível reaproveitamento de algumas peças que poderão ser determinados durante fase de execução, à critério da Equipe Fiscalizadora. Entretanto, algumas observações são cabíveis ao momento:

- 1.1.1 – (CPOS 03.02.040) Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura para adequação do prédio.

1.1.2 – (CPOS 03.04.020) Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Serão retirados os revestimentos cerâmicos, tipo piso, dos sanitários externos da unidade, além de pequena parte do pátio, a qual será ocupada pela Ante-câmara.

1.1.3 – (CPOS 03.03.040) Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Serão retirados os revestimentos cerâmicos, tipo azulejo, dos sanitários externos da unidade.

1.1.4 – (CPOS 04.08.020) Retirada de folha de esquadria em madeira

1.1.5 – (CPOS 04.08.040) Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

Serão retiradas as folhas de portas dos sanitários, bem como seus batentes, molduras e demais peças do tipo. A definição de reaproveitamento das peças, ficará a cargo da fiscalização.

1.1.6 – (CPOS 04.11.020) Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.1.7 – (CPOS 04.11.080) Retirada de registro ou válvula embutidos

Deverão ser retirados os aparelhos sanitários, acessórios e registros que não serão aproveitados em obra.

1.1.8 – (CPOS 04.09.020) Retirada de esquadria metálica em geral

Remunerar-se a quantidade para remoção de esquadrias metálicas em boas condições técnicas, as quais podem ser reaproveitadas.

### 1.2- ALVENARIA

1.2.1 (CPOS 14.04.210) Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm.

Será executado alvenaria como divisória de ambientes conforme projeto de arquitetura. Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas; a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. Alvenaria será em tijolo cerâmico furado 14 x 19 x 39 cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia 1:4 Nos vãos de esquadrias levarão em sua parte superior, vergas de concreto armado, por todo o comprimento das paredes, com a finalidade de evitar fissuras nos cantos das aberturas de portas e janelas.

### 1.3 - ESTRUTURA

1.3.1 (CPOS 13.01.130) Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa

Será executada Laje pré-moldada, enchimento com lajotas cerâmicas com concreto fck maior ou igual a 25 MPa e posterior capeamento de concreto com espessura de 4 cm. O projeto da armadura complementar da laje, e dos escoramentos, bem como as dimensões das vigotas de concreto deverão ser fornecidas pelo fabricante em detrimento dos vãos e sobrecargas definidas (recomenda-se sobrecarga mínima de 150 kgf/m<sup>2</sup>), sendo devidamente acompanhadas pela sua ART.

#### 1.4 – REVESTIMENTO

1.4.1 – (CPOS 17.02.020) Chapisco

1.4.2 – (CPOS 17.02.120) Emboço comum

As alvenarias a serem edificadas, receberão chapisco e revestimento com massa única (emboço paulista) no traço: 1:2:8 esp=20mm com execução de talisca.

Antes de ser iniciado qualquer tipo de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

~~1.4.3 – (CPOS 18.08.030) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado~~

1.4.4 - (CPOS 18.11.042) Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

industrializada

Os revestimentos a serem utilizados deverão respeitar o critério de medição, com cores e padronagens a serem definidas pela fiscalização da obra, sobre prévio contrapiso de concreto e regularização com argamassa mista de areia e cimento.

Para a execução do piso cerâmico devem ser observados os seguintes itens:

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
- O assentamento dos pisos cerâmicos/porcelanato só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base ou da argamassa de regularização; no caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, quatro semanas após a concretagem da base ou duas semanas após a execução da argamassa de regularização.
- Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, devendo ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido.
- Na colocação dos pisos cerâmicos deve-se obedecer a disposição prevista para os mesmos e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem seguir as orientações do fabricante. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

garantir a melhor aderência e nivelamento. Assentar a placa cerâmica levemente fora da posição, arrastar até a posição final e aplicar vibração até a argamassa fluir nas bordas da placa cerâmica.

- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Pressionar para que as juntas fiquem completamente cheias. Retirar todo o excesso do material com desempenadeira de aço revestida com borracha. Deixar secar por 30 minutos, a seguir limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

- Considera-se ainda as Normas Técnicas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

**1.4.5 – (CPOS 19.01.062) Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido**

Em vãos de portas, conforme dispõe memorial de cálculo e projeto arquitetônico, serão assentados soleiras de granito com padronagem a ser definida pela Equipe fiscalizadora.

### 1.5- ESQUADRIAS

**1.5.1 – (CPOS 23.09.050) Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm**

Serão instaladas folhas de portas em madeira compensada lisa para pintura nos sanitários destinado aos portadores de necessidades especiais. A fechadura deverá ser com maçaneta em alumínio específica para pessoas com mobilidade reduzida.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [engenharia@buritama.sp.gov.br](mailto:engenharia@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.5.2 – (CPOS 25.01.050) Caixa-lixo em alumínio maxim-air com vidro, linha comercial

Serão instalados os caixilhos em alumínio tipo maxim-air, incluso vidro, para os sanitários da unidade, os quais serão em perfis de alumínio anodizado natural.

### 1.6- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS

- 1.6.1 – (CPOS 30.08.040) Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida
- 1.6.2 – (CPOS 30.08.060) Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 8 litros
- 1.6.3 – (CPOS 44.03.310) Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"
- 1.6.4 – (CPOS 44.03.130) Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml
- 1.6.5 – (CPOS 44.03.010) Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca
- 1.6.6 – (CPOS 44.03.920) Ducha higiênica com registro

O itens relacionados acima deverão ser instalados conforme detalhamento em projeto arquitetônico, respeitando os padrões especificados em critério de medição.

- 1.6.7 – (CPOS 46.02.070) Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões
- 1.6.8 – (CPOS 46.01.020) Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões
- 1.6.9 – (CPOS 46.01.030) Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm,

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fzx (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(1), inclusive conexões

1.6.10 – (CPOS 47.04.020) Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4”

1.6.11 – (CPOS 47.02.030) Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1” - linha especial

As instalações hidráulicas serão passíveis de adequações conforme a readequação do layout dos sanitários, tendo em vista atender as necessidades de acessibilidade, as quais, deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT e determinações da concessionária de águas e esgoto local.

A Rede de água fria sera constituída por tubulações e conexões de PVC rígido soldável marrom, conforme diâmetros especificados em planilhas, com materiais certificados como de 1ª linha. Instalação de registros de gaveta em latão fundido cromado com canopla, para poder isolar a rede de água caso necessário. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5648 e NBR-5626.

A Rede de esgoto sera constituída por tubulações e conexões de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, conforme diâmetros especificados em planilhas, com materiais certificados como de 1ª linha. As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. Para desvios ou pequenos ajustes deverão ser empregadas as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos, não deverão ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5688, NBR-8160.

- A rede deverá ser executada de modo a não permitir vazamentos, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações.

- Deverão ser tomadas precauções para dificultar a ocorrência de

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

futuros entupimentos em razão de vandalismos, especialmente quanto à previsão de dispositivos que permitam acesso e inspeção à instalação

#### Especificações dos materiais

- Tubos e conexões de PVC para instalações de água fria, Tigre ou similar
- Tubos e conexões de PVC para instalações de esgotos sanitários, Tigre o similar.

#### 1.7- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 1.7.1 – (CPOS 41.20.080) Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta
- 1.7.2 – (CPOS 40.04.480) Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo
- 1.7.3 – (CPOS 40.05.020) Interruptor com 1 tecla simples e placa
- 1.7.4 – (ORÇ 001) Lâmpada LED Bulbo 30W
- 1.7.5 – (CPOS 39.29.111) Cabo de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases
- 1.7.6 – (CPOS 38.19.030) Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

As instalações elétricas deverão possuir fiação interna embutida na parede e teto através de eletrodutos de PVC flexível, contendo condutores isolados, respeitando as normas brasileiras. A obra consistirá na substituição das luminárias existentes nos sanitários, sendo a instalação de um conjunto de plafon + lâmpada LED 30W,

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharis@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

por ambiente – AC E WC. Também será realizada a instalação de Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo, interno em cada AC e 1 Interruptor com 1 tecla simples e placa para acionamento da luminária interna do WC.

Dos materiais: Serão utilizados cabos e fios; eletrodutos de PVC; tomadas e luminárias, além de demais produtos necessário para a instalação, todos de primeira qualidade. Na execução dos serviços de instalações elétricas serão atendidas as exigências do item 10.21 da NR - 18 Normas Técnicas NBR 5410 – Instalações Elétricas

#### 1.8- PINTURA

A unidade escolar receberá pintura externa por completo, bem como as faces de esquadrias voltadas para o exterior. Neste sentido, deve-se analisar as cores e tonalidades pertinentes ao padrão municipal, bem como alturas definidas em projeto para proceder com a pintura em questão. De forma geral, seguem especificações necessárias:

- 1.8.1 – (CPOS 33.10.041) Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo
- 1.8.2 – (CPOS 33.10.020) Tinta látex em massa, inclusive preparo

Para a execução da aplicação dos produtos, devem ser observados os seguintes itens:

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

raspadas e/ou escovadas.

- A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes.
- Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

1.8.3 – (CPOS 33.11.050) Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

As esquadrias deverão ser preparadas para receber nova pintura em esmalte acetinado na cor definida pela fiscalização. Ressalta-se a importância da limpeza da peça para aplicação da pintura, bem como o cuidado durante a aplicação, principalmente quanto ao não comprometimento da funcionalidade da peça. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Considerar as especificações técnicas do produto no ato de manuseio e aplicação.

1.8.4 – (CPOS 33.12.011) Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

1.8.5 – (CPOS 33.05.120) Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP. 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

As esquadrias e suas molduras serão preparadas para receber pintura em esmalte acetinado na cor definida pela fiscalização. Ressalta-se a importância da limpeza da peça para aplicação da pintura. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Considerar as especificações técnicas do produto no ato de manuseio e aplicação.

### 1.9- ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis, equipando os sanitários (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais.

1.9.1 – (CPOS 30.01.061) Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4”, comprimento 25 a 30 cm

1.9.2 – (CPOS 30.01.010) Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2”

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.9.4 – (CPOS 30.04.060) Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm

Serão instaladas em todos os banheiros das unidades, as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida, conforme determinado em normas supracitadas e detalhadas em projeto de acessibilidade, as mesmas deverão ser fixadas de forma a garantir a utilização com segurança. Além disso, será instalado revestimento em chapa nas portas, conforme exigência de norma técnica.

1.9.3 – (CPOS 30.06.010) Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão

1.9.5 – (CPOS 24.06.020) Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2” e montantes com diâmetro de 2”

Corrimão a ser instalado em rampa de acesso e escada, elaborado conforme determina norma NBR 9050 e detalhado em projeto de acessibilidade. Deverá ser instalado, placa de identificação de início de término de obstáculos no corrimão.

### PRÉDIO 02: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

#### 2.1- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

O item em questão e seus subitens (1.1.1 a 1.1.8), especificados em planilha orçamentária, possuem como referencial técnico a Planta Baixa - Demolição e Construção, bem como Memorial de Cálculo e Critério de Medição da Fonte Orçamentária. De modo geral, contempla os serviços de demolição e retiradas dos materiais especificados, salientando possível reaproveitamento de algumas

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

peças que poderão ser determinados durante fase de execução, à critério da Equipe Fiscalizadora. Entretanto, algumas observações são cabíveis ao momento:

2.1.1 – (CPOS 03.02.040) Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura para adequação do prédio.

2.1.2 – (CPOS 03.04.020) Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Serão retirados os revestimentos cerâmicos, tipo piso, dos sanitários internos e externos do prédio.

2.1.3 – (CPOS 04.08.020) Retirada de folha de esquadria em madeira

2.1.4 – (CPOS 04.08.040) Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

Serão retiradas as folhas de portas dos sanitários, bem como seus batentes, molduras e demais peças do tipo. A definição de reaproveitamento das peças, ficará a cargo da fiscalização.

2.1.5 – (CPOS 04.11.020) Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

2.1.6 – (CPOS 04.11.080) Retirada de registro ou válvula embudados

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Deverão ser retirados os aparelhos sanitários, acessórios e registros que não serão aproveitados em obra.

2.1.7 – (CPOS 04.04.030) - Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore

Deverá proceder com a remoção de pedra em granito no balcão da recepção.

2.1.8 – (CPOS 04.01.060) Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore

Deverá proceder com a remoção de divisórias entre os sanitários.

2.1.9 – (CPOS 04.30.060) Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos

Será removido parte de tubulação necessária para conter vazamentos e adequar a infraestrutura necessária.

2.1.10 – (CPOS 04.09.080) Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados

Será removido barras de acessibilidade existentes em desconformidade com as normas.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-8200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 2.2- ALVENARIA

2.2.1 (CPOS 14.04.210) Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm.

Será executado alvenaria como divisória de ambientes conforme projeto de arquitetura. Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas; a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. Alvenaria será em tijolo cerâmico furado 14 x 19 x 39 cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia 1:4 Nos vãos de esquadrias levarão em sua parte superior, vergas de concreto armado, por todo o comprimento das paredes, com a finalidade de evitar fissuras nos cantos das aberturas de portas e janelas.

### 2.3 – REVESTIMENTO

2.3.1 – (CPOS 17.02.020) Chapisco

2.3.2 – (CPOS 17.02.120) Emboço comum

2.3.3 – (CPOS 17.02.220) Reboco

As alvenarias a serem edificadas, receberão chapisco em todas suas faces.

As faces que receberão pintura, receberá revestimento com massa ônica (emboço paulista) no traço: 1:2:8 esp=20mm e reboco.

Antes de ser iniciado qualquer tipo de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.3.4 – (CPOS 18.08.090) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

2.3.5 - (CPOS 18.11.042) Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Os revestimentos a serem utilizados deverão respeitar o critério de medição, com cores e padronagens a serem definidas pela fiscalização da obra, sobre prévio contrapiso de concreto e regularização com argamassa mista de areia e cimento.

Para a execução do piso cerâmico devem ser observados os seguintes itens:

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
- O assentamento dos pisos cerâmicos/porcelanato só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base ou da argamassa de regularização; no caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, quatro semanas após a concretagem da base ou duas semanas após a execução da argamassa de regularização.
- Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, devendo ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido.
- Na colocação dos pisos cerâmicos deve-se obedecer a disposição prevista

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

para os mesmos e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem seguir as orientações do fabricante. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, arrastar até a posição final e aplicar vibração até a argamassa fluir nas bordas da placa cerâmica.
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Pressionar para que as juntas fiquem completamente cheias. Retirar todo o excesso do material com desempenadeira de aço revestida com borracha. Deixar secar por 30 minutos, a seguir limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.
- Considera-se ainda as Normas Técnicas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

**2.3.6 – (CPOS 19.01.062) Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido**

Em vãos de portas, conforme dispõe memorial de cálculo e projeto arquitetônico, serão assentados soleiras de granito com padronagem a ser definida pela Equipe fiscalizadora.

**2.3.7 – (CPOS 19.01.022) Revestimento em granito, espessura de 2 cm,**

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

acabamento polido

Será executado a colocação de pedra em balcão da recepção, conforme dimensão em projeto e memorial de cálculo, e padronagem definido conforme a fiscalização.

### 2.4- ESQUADRIAS

2.4.1 – (CPOS 23.09.560) Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm

Serão instaladas folhas de portas em madeira compensada lisa para pintura nos sanitários destinado aos portadores de necessidades especiais. A fechadura deverá ser com maçaneta em alumínio especifica para pessoas com mobilidade reduzida.

### 2.5- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS

2.5.1 – (CPOS 30.08.040) Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida

2.5.2 – (CPOS 30.08.060) Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros

2.5.3 – (CPOS 44.03.310) Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2”

2.5.4 – (CPOS 44.03.130) Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

2.5.5 – (CPOS 44.03.040) Saboneteira de louça de embutir

2.5.6 – (CPOS 44.03.010) Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.5.7 – (CPOS 44.03.920) Ducha higiênica com registro

O itens relacionados acima deverão ser instalados conforme detalhamento em projeto arquitetônico, respeitando os padrões especificados em critério de medição.

2.5.8 – (CPOS 46.02.070) Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

2.5.9 – (CPOS 46.01.020) Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4”), inclusive conexões

2.5.10 – (CPOS 46.01.030) Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1”), inclusive conexões

2.5.11 – (CPOS 47.04.020) Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4”

2.5.12 – (CPOS 47.02.030) Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1” - linha especial

As instalações hidráulicas serão passíveis de adequações conforme a readequação do layout dos sanitários, tendo em vista atender as necessidades de acessibilidade, as quais, deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT e determinações da concessionária de águas e esgoto local.

A Rede de água fria será constituída por tubulações e conexões de PVC rígido soldável marrom, conforme diâmetros especificados em planilhas, com materiais certificados como de 1ª linha. Instalação de registros de gaveta em latão fundido cromado com canopla, para poder isolar a rede de água caso necessário. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5648 e NBR-5626.

A Rede de esgoto será constituídas por tubulações e conexões de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, conforme diâmetros especificados

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

em planilhas, com materiais certificados como de 1ª linha. As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. Para desvios ou pequenos ajustes deverão ser empregadas as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos, não deverão ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5688, NBR-8160.

- A rede deverá ser executada de modo a não permitir vazamentos, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações.
- Deverão ser tomadas precauções para dificultar a ocorrência de futuros entupimentos em razão de vandalismos, especialmente quanto à previsão de dispositivos que permitam acesso e inspeção à instalação

#### Especificações dos materiais

- Tubos e conexões de PVC para instalações de água fria, Tigre ou similar
- Tubos e conexões de PVC para instalações de esgotos sanitários, Tigre ou similar.

## 2.6- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 2.6.1 – (CPOS 41.20.080) Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta
- 2.6.2 – (CPOS 40.04.480) Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo
- 2.6.3 – (CPOS 40.05.020) Interruptor com 1 tecla simples e placa

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 2.6.4 – (ORÇ 001) Lâmpada LED Bulbo 30W
- 2.6.5 – (CPOS 39.29.111) Cabo de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases
- 2.6.6 – (CPOS 38.19.030) Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

As instalações elétricas deverão possuir fiação interna embutida na parede e teto através de eletrodutos de PVC flexível, contendo condutores isolados, respeitando as normas brasileiras. A obra consistirá na substituição das luminárias existentes nos sanitários, sendo a instalação de um conjunto de plafon + lâmpada LED 30W, por ambiente – AC E WC. Também será realizada a instalação de Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo, interno em cada AC e 1 interruptor com 1 tecla simples e placa para acionamento da luminária interna do WC.

Dos materiais: Serão utilizados cabos e fios; eletrodutos de PVC; tomadas e luminárias, além de demais produtos necessário para a instalação, todos de primeira qualidade. Na execução dos serviços de instalações elétricas serão atendidas as exigências do item 18.21 da NR - 18 Normas Técnicas NBR 5410 – Instalações Elétricas

- 2.6.7 – (CPOS 43.02.080) Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada

Será substituído nos banheiros externos, os chuveiros existentes.

### 2.7- PINTURA

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

A unidade escolar receberá pintura externa por completo, bem como as faces de esquadrias voltadas para o exterior. Neste sentido, deve-se analisar as cores e tonalidades pertinentes ao padrão municipal, bem como alturas definidas em projeto para proceder com a pintura em questão. De forma geral, seguem especificações necessárias:

2.7.1 – (CPOS 33.10.041) Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

2.7.2 – (CPOS 33.10.020) Tinta látex em massa, inclusive preparo

Para a execução da aplicação dos produtos, devem ser observados os seguintes itens:

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.
- A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes.
- Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

2.7.3 – (CPOS 33.11.050) Esmalte à base água em superfície metálica,

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### inclusive preparo

As esquadrias deverão ser preparadas para receber nova pintura em esmalte acetinado na cor definida pela fiscalização. Ressalta-se a importância da limpeza da peça para aplicação da pintura, bem como o cuidado durante a aplicação, principalmente quanto ao não comprometimento da funcionalidade da peça. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Considerar as especificações técnicas do produto no ato de manuseio e aplicação. Além disso, serão pintados também os perfis metálicos dos batentes das portas.

### 2.7.4 – (CPOS 33.12.011) Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

As esquadrias e suas molduras serão preparadas para receber pintura em esmalte acetinado na cor definida pela fiscalização. Ressalta-se a importância da limpeza da peça para aplicação da pintura. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Considerar as especificações técnicas do produto no ato de manuseio e aplicação.

### 2.8- ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis, equipando os sanitários (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais.

- 2.8.1 – (CPOS 30.01.061) Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4”, comprimento 25 a 30 cm
- 2.8.2 – (CPOS 30.01.010) Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2”
- 2.8.3 – (CPOS 30.04.060) Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm

Serão instaladas em todos os banheiros da unidades, as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida, conforme determinado em normas supracitadas e detalhadas em projeto de acessibilidade, as mesmas deverão ser fixadas de forma a garantir a utilização com segurança. Além disso, será instalado revestimento em chapa nas portas, conforme exigência de norma técnica.

- 2.8.4 (CPOS 30.08.030) Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm

Serão instaladas nos banheiros externos da unidades, os assentos articulados para possibilitar dar banho em pessoas com mobilidade reduzida, conforme

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

determinado em normas técnicas pertinentes e detalhadas conforme projeto de acessibilidade.

Buritama, 17 de Novembro de 2021

*Marcia Martins*  
**Marcia Martins**

Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos  
Engenheira Civil  
CREA 50.694/904-33

*Rodrigo Zacarias dos Santos*  
**Rodrigo Zacarias dos Santos**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 4 DO ANEXO I

**MEMORIAL DE CÁLCULO** - Assunto: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 31 Páginas.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### MEMORIAL DE CÁLCULO

ASSUNTO: ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N° MP 14.0219.0000024/2010-6, SEI N° 29.0001.0021501.2017-29, PROCEDIMENTO IC 24/2010)

PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
ENDEREÇO: RUA ARTHUR P. DE CASTRO ESQUINA COM RUA JOSÉ BATISTA BORGES ESQUINA, N° 281 - CONJ. HAB. HORÁCIO RODRIGUES GOULART.

PRÉDIO 02: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ARINO DELLA COLLETA ESQUINA COM RUA CUNHA BUENO, N° 235 - CIDADE NOVA.

CIDADE: BURITAMA/SP

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

### CÁLCULOS

#### 1. CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

##### 1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### 1.1.1 03.02.040 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - m²

WC (Masc/Fem)

$A = 1,50 \text{ m (C)} \times 3,00 \text{ m (H)} = 4,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 9,00 \text{ m}^2$

Subtraindo

Porta  $0,80\text{m} \times 2,10\text{m} = 1,68 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 3,36 \text{ m}^2$

$V = 9,00 \text{ m}^2 - 3,36 \text{ m}^2 = 5,64 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m (e)} = 0,84 \text{ m}^3$

Total = 0,84 m³

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 1.1.2 03.04.020 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base - m<sup>2</sup>

Piso (WC – Masc/Fem)

$$A = 3,40 \text{ m (C)} \times 1,50 \text{ m (L)} = 5,10\text{m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{10,20\text{m}^2}$$

Piso (Pátio)

$$A = 3,45 \text{ m (C)} \times 0,75 \text{ m (L)} = \underline{2,59 \text{ m}^2}$$

Azulejo (WC – Masc/Fem )

$$A = P [ 3,40 \text{ m (C)} + 1,50 \text{ m (L)}] \times 2 \text{ lados} = 9,80 \text{ m} \times 2,10\text{m (H)} = 20,58\text{m}^2$$

subtraindo

$$\text{Porta (0,80 m} \times 2,10 \text{ m)} = 1,68 \text{ m}^2$$

$$\text{Janela (0,80 m} \times 0,80 \text{ m)} = 0,64 \text{ m}^2$$

$$A = 20,58\text{m}^2 - 2,32\text{m}^2 = 18,26 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{36,52 \text{ m}^2}$$

**Total = 49,31 m<sup>2</sup>**

### 1.1.3 03.03.040 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto - m<sup>2</sup>

AC (WC Existente) – Retirada de Reboco

$$A = (0,90 \text{ m} + 0,90 \text{ m}) \text{ (C)} \times 3,00 \text{ m (H)} = 5,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{10,80 \text{ m}^2}$$

**Total = 10,80m<sup>2</sup>**

### 1.1.4 04.08.020 Retirada de folha de esquadria em madeira - un

Portas 0,80m x 2,10 m (WC – Masc/Fem)

2 unidades

**Total = 2 unidades**

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



UNO  
OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 1.1.5 04.08.040 Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas - m

Portas 0,80m x 2,10 m (AC e WC – Masc e Fem)  
 $0,80 \text{ m} + (2 \text{ unidades} \times 2,10\text{m}) = 5,00 \text{ m} \times 2 \text{ unidades de Portas} = \underline{10,00 \text{ m}}$

Total = 10,00 m

### 1.1.6 04.11.020 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios - un

AC e WC – (Masc e Fem)  
 2 un bacias sanitárias  
 2 un lavatório com coluna

Total = 4 unidades

### 1.1.7 04.11.080 Retirada de registro ou válvula embutidos – un

WC – (Masc e Fem)  
 2 un válvula de descarga

Total = 2 unidades

### 1.1.8 CPOS 04.09.020 Retirada de esquadria metálica em geral – m²

WC – (Masc e Fem)  
 $\text{Janela } (1,00 \text{ m} \times 0,80 \text{ m}) = 0,80 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 1,60 \text{ m}^2$

Total = 1,60 m²

## 1.2 ALVENARIA

### 1.2.1 CPOS 14.04.210 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm – m²

WC (Masc e Fem) – Divisória AC  
 $A = 1,50 \text{ m (C)} \times 3,00 \text{ m (H)} = 4,50 \text{ m}^2$   
 Subtraindo

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: [engenharia@buritama.sp.gov.br](mailto:engenharia@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Porta 0,90m x 2,10m = 1,89 m<sup>2</sup>

A = 4,50 m<sup>2</sup> - 1,89 m<sup>2</sup> = 2,61 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 5,22 m<sup>2</sup>

AC

A = P (0,60m + 0,60m + 0,60 m + 3,45 m) = 5,25 m<sup>2</sup> x 4,00 m (H) = 21,00 m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta 0,90m x 2,10m = 1,89 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 3,78 m<sup>2</sup>

A = 21,00 m<sup>2</sup> - 3,78 m<sup>2</sup> = 17,22 m<sup>2</sup>

Total = 22,44 m<sup>2</sup>

### 1.3 ESTRUTURA

1.3.1 CPOS 13.01.130 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa - m<sup>2</sup>

AC - WC (Masc e Fem)

A = 3,45 m (C) x 0,75 m (L) = 2,59 m<sup>2</sup>

Total = 2,59 m<sup>2</sup>

### 1.4 REVESTIMENTO

1.4.1 CPOS 17.02.020 Chapisco m<sup>2</sup>

AC - WC (Masc e Fem)

A = P (1,50 m + 1,50 m) (C) x 2,10 m (H) = 6,30 m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta (0,90 m x 2,10 m) x 2 unidades = 3,78 m<sup>2</sup>

A = 2,52 m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

A = 1,50 m<sup>2</sup> x 2,10 m<sup>2</sup> = 3,15 m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta (0,90 m x 2,10 m) = 1,89 m<sup>2</sup>

A = 1,26 m<sup>2</sup>

2,52 m<sup>2</sup> + 1,26 m<sup>2</sup> = 3,78 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 7,56 m<sup>2</sup>

Total = 7,56 m<sup>2</sup>

1.4.2 CPOS 17.02.220 Reboco - m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9300 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

WC (Masc e Fem)

$$A = 1,50 \text{ m (C)} \times 0,90 \text{ m (H)} = 1,35 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = \underline{2,70 \text{ m}^2}$$

AC (Masc e Fem) interno

$$A = P (1,50 \text{ m} + 1,50 \text{ m}) \text{ (C)} \times 0,90 \text{ m (H)} = 2,70 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 5,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = \underline{10,80 \text{ m}^2}$$

AC (Masc e Fem) externo

$$A = P (0,75 \text{ m} + 0,75 \text{ m} + 3,45 \text{ m}) \text{ (C)} \times 4,00 \text{ m (H)} = 19,80 \text{ m}^2$$

Subtraindo

$$\text{Porta } (0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}) \times 2 \text{ unidades} = 3,78 \text{ m}^2$$

$$A = \underline{16,02 \text{ m}^2}$$

$$2,70 \text{ m}^2 + 10,80 \text{ m}^2 + 16,02 \text{ m}^2 = 29,52 \text{ m}^2$$

Total = 29,52 m<sup>2</sup>

- 1.4.3 CPOS 18.08.090 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

$$A = 1,50 \text{ m (C)} \times 4,50 \text{ m (L)} = 6,22 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = \underline{12,44 \text{ m}^2}$$

Total = 12,44 m<sup>2</sup>

- 1.4.4 CPOS 18.11.042 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

$$A = P (2,50 \text{ m} + 1,50 \text{ m}) \text{ (C)} \times 2 \text{ lados} = 8,00 \text{ m} \times 2,10 \text{ m (H)} = 16,80 \text{ m}^2$$

Subtraindo

$$\text{Porta } 0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2$$

$$\text{Janela } 0,60 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 0,60 \text{ m}^2$$

$$16,80 \text{ m}^2 - 2,49 \text{ m}^2 = 14,31 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{28,62 \text{ m}^2}$$

WC (Masc e Fem)

$$A = P (1,50 \text{ m} + 1,50 \text{ m}) \text{ (C)} \times 2 \text{ lados} = 6,00 \text{ m} \times 2,10 \text{ m (H)} = 12,60 \text{ m}^2$$

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Subtraindo

Porta 0,90 m x 2,10 m = 1,89 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 3,78 m<sup>2</sup>

12,60 m<sup>2</sup> - 3,78 m<sup>2</sup> = 8,82 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 17,64 m<sup>2</sup>

Total = 46,26 m<sup>2</sup>

1.4.5 CPOS 19.01.062 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido – m

WC (Masc e Fem)

Soleira 0,90 m x 2 unidades

Total = 1,80 m

### 1.5 ESQUADRIAS

1.5.1 CPOS 23.09.050 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

AC/WC (Masc e Fem)

4 unidades

Total = 4 unidades

1.5.2 CPOS 25.01.050 Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial m<sup>2</sup>

AC/WC (Masc e Fem)

Janela 1,00 m (C) x 0,60 m (H) = 0,60 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 1,20 m<sup>2</sup>

Total = 1,20 m<sup>2</sup>

### 1.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS

1.6.1 CPOS 30.08.040 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida – un

WC (Masc e Fem)

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2 unidades

Total = 2 unidades

1.6.2 CPOS 30.08.060 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros - un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

1.6.3 CPOS 44.03.310 Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" - un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

1.6.4 CPOS 44.03.130 Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml - un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

1.6.5 CPOS 44.03.010 Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca - un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

1.6.6 CPOS 44.03.920 Ducha higiênica com registro-un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1.6.7 CPOS 46.02.070 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões – m
- WC (Masc e Fem)  
6,00 metros
- Total = 6,00 metros
- 1.6.8 CPOS 46.01.020 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4”), inclusive conexões – m
- WC (Masc e Fem)  
6,00 metros
- Total = 6,00 metros
- 1.6.9 CPOS 46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1”), inclusive conexões – m
- WC (Masc e Fem)  
6,00 metros
- Total = 6,00 metros
- 1.6.10 CPOS 47.04.020 Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4” – un
- WC (Masc e Fem)  
2 unidades
- Total = 2 unidades
- 1.6.11 CPOS 47.02.030 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1” - linha especial
- WC (Masc e Fem)  
2 unidades
- Total = 2 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS

1.7.1 CPOS 41.20.080 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta – un

AC / WC (Masc e Fem)  
2 unidades

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

1.7.2 CPOS 40.04.480 Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo – cj

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

1.7.3 CPOS 40.05.020 Interruptor com 1 tecla simples e placa – cj

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

### 1.7.4 ORÇ 001 Lâmpada LED Bulbo 30W

ACWC (Masc e Fem)  
2 unidades

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.7.5 CPOS 39.29.110 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases – m

WC (Masc e Fem)  
20,00 metros

Total = 20,00 metros

1.7.6 CPOS 39.29.111 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases – m

WC (Masc e Fem)  
20,00 metros

Total = 20,00 metros

1.7.7 CPOS 38.19.030 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm – m

### 1.8 PINTURA

1.8.1 CPOS 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo m<sup>2</sup>

Pintura Externa

Bloco Principal

A = [P = 10,34m + 12,02m + 2,85m + 3,13m + 7,49m + 15,15m = 50,98m x 1,50m (H)] = 76,47 m<sup>2</sup>

Pilares

A = [P = 0,29m x 4 lados = 0,92m x 1,50m (H)] = 1,38m<sup>2</sup> x 6 unidades = 11,04m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta Entrada Principal – 1,50 m x 1,50 m = 2,25m<sup>2</sup>

Porta Entrada Lateral – 0,80m x 1,50m = 1,20m<sup>2</sup>

Janelas Tipo 1 – 1,50 m x 0,40 m = 0,60m<sup>2</sup> x 4 unidades = 2,40 m<sup>2</sup>

Janelas Tipo 2 – 1,20m x 0,50 m = 0,60 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 1,20 m<sup>2</sup>

A = 87,51m<sup>2</sup> - 7,05 m<sup>2</sup> = 80,46m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fzx (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### Bloco Secundário/Pátio

$$A = [P = 4,30m + 3,55m + 0,60m + 7,25m + 0,75m + 3,45m + 4,45m + 14,25m = 38,60m \times 1,50m (H)] = 57,90 m^2$$

### Pilares

$$A = [P = 0,25m \times 4 \text{ lados} = 1,00m \times 1,50m (H)] = 1,50m^2 \times 5 \text{ unidades} = 7,50m^2$$

### Subtraindo

$$\text{Portas Tipo 1} - 0,80 m \times 1,50 m = 2,25m^2$$

$$\text{Portas Sanitários} - 0,90 m \times 1,50m = 1,20m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 1} - 3,00 m \times 0,40 m = 1,20 m^2 \times 1 \text{ unidade} = 1,20 m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 2} - 2,00 m \times 0,40 m = 0,80 m^2 \times 1 \text{ unidade} = 0,80 m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 3} - 2,60 m \times 0,40 m = 1,04 m^2 \times 2 \text{ unidades} = 2,08 m^2$$

$$A = 65,40 m^2 - 7,53 m^2 = \underline{57,87m^2}$$

### Quiosque

$$A = 7,05m \times 4 \text{ lados} = 28,2m \times 0,54m (H) = 15,23 m^2$$

### Subtraindo

$$\text{Pilares} - 0,14m (\text{face}) \times 8 \text{ unidades de pilares} = 1,12m \times 0,54m (H) = 0,61 m^2$$

$$\text{Acesso ao interior do Quiosque} - 0,80m \times 0,54m (H) = 0,43 m^2$$

$$A = 15,23 m^2 - 1,04 m^2 = \underline{14,19m^2}$$

$$A = 80,46m^2 + 57,87m^2 + 14,19m^2 = 152,52 m^2$$

**Total = 152,52 m<sup>2</sup>**

1.8.2 CPOS 33.10.020 Tinta látex em massa, inclusive preparo m<sup>2</sup>

### Pintura Externa

### Bloco Principal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [engenharia@buritama.sp.gov.br](mailto:engenharia@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

$$A = [P = 10,34m + 12,02m + 2,85m + 3,13m + 7,49m + 15,15m = 50,98m \times 1,50m (H)] = 76,47 m^2$$

Pilares

$$A = [P = 0,23m \times 4 \text{ lados} = 0,92m \times 1,50m (H)] = 1,38m^2 \times 8 \text{ unidades} = 11,04m^2$$

Subtraindo

$$\text{Porta Entrada Principal} - 1,50 m \times 0,60 m = 0,90m^2$$

$$\text{Porta Entrada Lateral} - 0,80m \times 0,60m = 0,48m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 1} - 1,50 m \times 0,60 m = 0,90m^2 \times 4 \text{ unidades} = 3,60 m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 2} - 1,20m \times 0,70 m = 0,84m^2 \times 2 \text{ unidades} = 1,68 m^2$$

$$A = 87,51m^2 - 5,71m^2 = \underline{81,80 m^2}$$

Bloco Secundário/Pátio

$$A = [P = 4,30m + 3,55m + 0,60m + 7,25m + 0,75m + 3,45m + 4,45m + 14,25m = 38,60m \times 1,50m (H)] = 57,90 m^2$$

Pilares

$$A = [P = 0,25m \times 4 \text{ lados} = 1,00m \times 1,50m (H)] = 1,50m^2 \times 5 \text{ unidades} = 7,50m^2$$

Subtraindo

$$\text{Portas Tipo 1} - 0,80 m \times 0,60 m = 0,48m^2$$

$$\text{Portas Sanitários} - 0,90 m \times 0,60 m = 0,54m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 1} - 3,00 m \times 0,60 m = 1,80 m^2 \times 1 \text{ unidade} = 1,80 m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 2} - 2,00 m \times 0,60 m = 1,20 m^2 \times 1 \text{ unidade} = 1,20 m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 3} - 2,60 m \times 0,60 m = 1,56 m^2 \times 2 \text{ unidades} = 3,12 m^2$$

$$\text{Janelas Tipo 4} - 1,00 m \times 0,60 m = 0,60 m^2 \times 2 \text{ unidades} = 1,20 m^2$$

$$A = 65,40 m^2 - 8,34 m^2 = \underline{57,06 m^2}$$

Total = 138,86 m<sup>2</sup>

1.8.3 CPOS 33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo – m<sup>2</sup>

$$\text{Porta Entrada Principal} - 1,50 m \times 2,10 m = 3,15m^2$$

$$\text{Porta Entrada Lateral} - 0,80m \times 2,10 m = 1,68m^2$$

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-900 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Janelas Tipo 1 – 1,50 m x 1,00 m = 1,50 m<sup>2</sup> x 4 unidades = 6,00 m<sup>2</sup>  
 Janelas Tipo 2 – 1,20m x 1,20 m = 1,44 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 2,88 m<sup>2</sup>  
 Janelas Tipo 3 – 3,00 m x 1,00 m = 3,00 m<sup>2</sup> x 1 unidade = 3,00 m<sup>2</sup>  
 Janelas Tipo 4 – 2,00 m x 1,00 m = 2,00 m<sup>2</sup> x 1 unidade = 2,00 m<sup>2</sup>  
 Janelas Tipo 5 – 2,60 m x 1,00 m = 2,60 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 5,20 m<sup>2</sup>  
 Corrimão – 11 m x 0,00225 m (espessura do tubo) = 0,03 m<sup>2</sup>

Total = 23,94 m<sup>2</sup>

### 1.8.4 CPOS 33.12.011 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo – m<sup>2</sup>

AC/BWC (Masc/Fem)

Portas 0,90m x 2,10 m = 1,89 m<sup>2</sup> x 2 faces = 3,78 m<sup>2</sup> x 4 unidades = 15,12

m<sup>2</sup>

Pilares (Quiosque)

Pilares - 0,14m x 4 lados = 0,56 m x 1,75m (H) = 0,98 m<sup>2</sup> x 8 unidades = 7,84 m<sup>2</sup>

Total = 22,96 m<sup>2</sup>

### 1.8.5 CPOS 33.05.120 Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira – m

Porta 0,90m x 2,10 m = (2 x 2,10 m + 0,90 m) = 5,10 m x 4 unidades = 20,40 m

Total = 20,40 m

## 1.9 ACESSIBILIDADE

### 1.9.1 CPOS 30.01.061 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4”, comprimento 25 a 30 cm – un

WC (Masc e Fem)

2 unidades de 30 cm

Total = 2 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.9.2 CPOS 30.01.010 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" – m

WC (Masc e Fem)

4 unidades x 0,80 m (C) = 3,20 m

2 unidades x 0,70 m (C) = 1,40 m

6 unidades x 0,40 m (C) = 2,40 m

Total = 7,00 m

1.9.3 CPOS 30.06.010 Placa para sinalização tátil (início ou final) em braille para corrimão un

4 unidades

Total = 4 unidades

1.9.4 CPOS 30.04.060 Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm m

4 unidades Porta 0,90 m

4 x 0,90 m (C) x 2 faces = 7,20 m

Total = 7,20 m

1.9.5 CPOS 24.08.020 Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2" m

Comprimento = 3,55m x 2 alturas = 7,10 metros

Total = 7,10 m

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 2. CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

#### 2.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### 2.1.1 CPOS 03.02.040 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento – m³

Balcão (Recepção)  
 $V = 1,83 \text{ m (C)} \times 0,15 \text{ m (L)} \times 0,22 \text{ m (h)} = \underline{0,06 \text{ m}^3}$

Total = 0,06 m³

##### 2.1.2 CPOS 03.04.020 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base – m²

WC (Masc e Fem)  
Piso  
 $A = 3,59 \text{ m (C)} \times 2,53 \text{ m (L)} = 9,08 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{18,16 \text{ m}^2}$

Azulejo  
 $P = [(3,59 \text{ m} + 2,53 \text{ m (C)}) \times 2 \text{ lados}] = 12,24 \text{ m} \times 2,10 \text{ m (h)} = 25,70 \text{ m}^2$   
Subtraindo  
Porta (0,80m x 2,10m) – 1,68 m²  
 $25,70 \text{ m}^2 - 1,68 \text{ m}^2 = 24,02 \text{ m}^2 \times 2 \text{ un} = \underline{48,04 \text{ m}^2}$

BWC (Masc e Fem)  
Piso  
 $A = 3,23 \text{ m (C)} \times 2,53 \text{ m (L)} = 8,17 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{16,34 \text{ m}^2}$

Azulejo  
 $P = [(3,23 \text{ m} + 2,53 \text{ m (C)}) \times 2 \text{ lados}] = 11,52 \text{ m} \times 2,10 \text{ m (h)} = 24,19 \text{ m}^2$   
Subtraindo  
Porta (0,90m x 2,10m) – 1,89 m²  
 $24,19 \text{ m}^2 - 1,89 \text{ m}^2 = 22,30 \text{ m}^2 \times 2 \text{ un} = \underline{44,60 \text{ m}^2}$

Total = 127,14 m²

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



*Handwritten signature*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1.3 CPOS 04.08.020 Retirada de folha de esquadria em madeira – un

WC (Masc e Fem)  
6 Portas

BWC (Masc e Fem)  
3 Portas

Total = 9 unidades

2.1.4 CPOS 04.08.040 Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas – m

WC (Masc e Fem)  
2 Portas – 0,80 x 2,10m  
(2 x 2,10m + 0,80m) x 2 Portas = 10,00m

BWC (Masc e Fem)  
2 Portas – 0,90 x 2,10m  
(2 x 2,10m + 0,90m) x 2 Portas = 10,20m

Total = 20,20 m

2.1.5 CPOS 04.11.020 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios – un

WC (Masc e Fem)  
4 unidades Lavatório com coluna  
4 unidades Bacia sifonada de louça

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades Lavatório com coluna  
2 unidades Bacia sifonada de louça

Total = 12 unidades

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1.6 CPOS 04.11.080 Retirada de registro ou válvula embutidos – un

WC (Masc e Fem)  
4 unidades Válvulas de descarga

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades Válvulas de descarga  
2 unidades Registro de chuveiro

Total = 8 unidades

2.1.7 CPOS 04.04.030 Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore – m

Balcão  
1,83m

Total = 1,83m

2.1.8 CPOS 04.01.060 Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)  
A = 1,18 m (C) x 2,00 m (H) = 2,36m<sup>2</sup> x 2 unidades = 4,72m<sup>2</sup>  
(1,25m + 1,25m + 1,28m + 1,22m) (C) x 2,00 m (H) = 10,00m<sup>2</sup>  
Subtraindo  
2 Portas 0,80m x 1,85m = 2,96 m<sup>2</sup>  
2 Portas 0,90m x 1,85m = 3,33 m<sup>2</sup>

A = 14,72 m<sup>2</sup> - 6,29 m<sup>2</sup> = 8,43 m<sup>2</sup>

BWC (Masc e Fem)  
A = 1,60 m (C) x 2,10 m (H) = 3,36 m<sup>2</sup>  
2,53 m (C) x 2,10 m (H) = 5,31 m<sup>2</sup>  
Subtraindo  
Portas 0,90m x 2,10m = 1,89 m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

$$A = 14,72 \text{ m}^2 - 6,29 \text{ m}^2 = \underline{8,67 \text{ m}^2}$$

Total = 17,10 m<sup>2</sup>

2.1.9 CPOS 04.30.060 Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos – m

3,00 metros

Total = 3,00 m

2.1.10 CPOS 04.09.080 Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados – m

WC

2 unidades de Barra de Acessibilidade 0,80m = 1,60m

2 unidades de Barra de Acessibilidade 0,70m = 1,40m

BWC

2 unidades de Barra de Acessibilidade 0,80m = 1,60m

2 unidades de Barra de Acessibilidade 0,70m = 1,40m

Total = 4,00 m

### 2.2 ALVENARIA

2.2.1 CPOS 14.04.210 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm – m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 3,00 m (H) = 7,59 m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta 0,90m x 2,10m = 1,89 m<sup>2</sup>

A = 7,59 m<sup>2</sup> - 1,89 m<sup>2</sup> = 5,70 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 11,40 m<sup>2</sup>

BWC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 3,00 m (H) = 7,59 m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta 0,90m x 2,10m = 1,89 m<sup>2</sup>

A = 7,59 m<sup>2</sup> - 1,89 m<sup>2</sup> = 5,70 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 11,40 m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: engenhar@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Total = 22,80 m<sup>2</sup>

### 2.3 REVESTIMENTO

#### 2.3.1 CPOS 17.02.020 Chapisco – m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 3,00 m (H) = 7,59 m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta 0,90m x 2,10m = 1,89 m<sup>2</sup>

A = 7,59 m<sup>2</sup> - 1,89 m<sup>2</sup> = 5,70 m<sup>2</sup> x 2 faces x 2 banheiros = 22,80 m<sup>2</sup>

BWC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 3,00 m (H) = 7,59 m<sup>2</sup>

Subtraindo

Porta 0,90m x 2,10m = 1,89 m<sup>2</sup>

A = 7,59 m<sup>2</sup> - 1,89 m<sup>2</sup> = 5,70 m<sup>2</sup> x 2 faces x 2 banheiros = 22,80 m<sup>2</sup>

Total = 45,60 m<sup>2</sup>

#### 2.3.2 CPOS 17.02.220 Emboço Comum – m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 0,90 m (H) = 2,28 m<sup>2</sup> x 2 faces x 2 banheiros = 9,12 m<sup>2</sup>

BWC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 0,90 m (H) = 2,28 m<sup>2</sup> x 2 faces x 2 banheiros = 9,12 m<sup>2</sup>

Total = 18,24 m<sup>2</sup>

#### 2.3.3 CPOS 17.02.220 Reboco – m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 0,90 m (H) = 2,28 m<sup>2</sup> x 2 faces x 2 banheiros = 9,12 m<sup>2</sup>

BWC (Masc e Fem)

A = 2,53 m (C) x 0,90 m (H) = 2,28 m<sup>2</sup> x 2 faces x 2 banheiros = 9,12 m<sup>2</sup>

Total = 18,24 m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [engenharia@buritama.sp.gov.br](mailto:engenharia@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**2.3.4 CPOS 18.08.090 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – m<sup>2</sup>**

WC/AC (Masc e Fem)

$$A = 2,53 \text{ m (C)} \times 3,60 \text{ m (L)} = 9,11 \text{ m}^2 \times 2 \text{ banheiros} = 18,22 \text{ m}^2$$

BWC/AC (Masc e Fem)

$$A = 2,53 \text{ m (C)} \times 3,23 \text{ m (L)} = 8,17 \text{ m}^2 \times 2 \text{ banheiros} = 16,34 \text{ m}^2$$

**Total = 34,56 m<sup>2</sup>**

**2.3.5 CPOS 18.11.042 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada – m<sup>2</sup>**

WC (Masc e Fem)

$$A = [P = (1,50 \text{ m} + 2,53 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} = 8,06 \text{ m}] \times 2,10 \text{ m (H)} = 16,92 \text{ m}^2$$

Subtraindo

$$\text{Porta } 0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2$$

$$A = 16,92 \text{ m}^2 - 1,89 \text{ m}^2 = 15,03 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{30,06 \text{ m}^2}$$

AC/WC(Masc e Fem)

$$A = [P = (1,95 \text{ m} + 2,53 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} = 8,96 \text{ m}] \times 2,10 \text{ m (H)} = 18,81 \text{ m}^2$$

Subtraindo

$$\text{Porta } 0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades}$$

$$A = 18,81 \text{ m}^2 - 3,78 \text{ m}^2 = 15,03 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{30,06 \text{ m}^2}$$

BWC (Masc e Fem)

$$A = [P = (1,58 \text{ m} + 2,53 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} = 8,22 \text{ m}] \times 2,10 \text{ m (H)} = 17,26 \text{ m}^2$$

Subtraindo

$$\text{Porta } 0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2$$

$$A = 17,26 \text{ m}^2 - 1,89 \text{ m}^2 = 15,37 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = \underline{30,74 \text{ m}^2}$$

AC/BWC(Masc e Fem)

$$A = [P = (1,50 \text{ m} + 2,53 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} = 8,06 \text{ m}] \times 2,10 \text{ m (H)} = 16,92 \text{ m}^2$$

Subtraindo

$$\text{Porta } 0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades}$$

Avenida Frei Marcelo Maniã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

$A = 16,92 \text{ m}^2 - 3,78 \text{ m}^2 = 13,14 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 26,28 \text{ m}^2$

Total = 117,14 m<sup>2</sup>

2.3.6 CPOS 19.01.062 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido – m

WC (Masc e Fem)

2 unidades x 0,90 m = 1,80m

BWC (Masc e Fem)

2 unidades x 0,90 m = 1,80m

Total = 3,60 m

2.3.7 CPOS 19.01.022 Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido – m<sup>2</sup>

Balcão - Recepção

A = 1,83 m x 0,60 m = 1,10 m<sup>2</sup>

Total = 1,10 m<sup>2</sup>

### 2.4 ESQUADRIAS

2.4.1 CPOS 23.09.560 Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm

WC (Masc e Fem)

4 unidades

BWC (Masc e Fem)

4 unidades

Total = 8 unidades

### 2.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS

2.5.1 CPOS 30.08.040 Lavatório de louça para canto sem coluna para

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

peças com mobilidade reduzida – un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.5.2 CPOS 30.08.060 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros – un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.5.3 CPOS 44.03.310 Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" – un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.5.4 CPOS 44.03.130 Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml – un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.5.5 CPOS 44.03.040 Saboneteira de louça de embutir un  
2 unidades

Total = 2 unidades

2.5.6 CPOS 44.03.010 Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca – un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.5.7 CPOS 44.03.920 Ducha higiênica com registro – un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.5.8 CPOS 46.02.070 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões – m

18 metros

Total = 18 metros

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.5.9 CPOS 46.01.020 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões – m

10 metros

Total = 10 metros

2.5.10 CPOS 46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões – m

10 metros

Total = 10 metros

2.5.11 CPOS 47.04.020 Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4" – un

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.5.12 CPOS 47.02.110 Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial un

2 unidades

Total = 4 unidades

### 2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.6.1 CPOS 41.20.080 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta – un

AC / WC (Masc e Fem)  
2 unidades

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

AC / BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 8 unidades

2.6.2 CPOS 40.04.480 Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo – cj

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

2.6.3 CPOS 40.05.020 Interruptor com 1 tecla simples e placa – cj

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 4 unidades

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 2.6.4 ORÇ1 Lâmpada LED Bulbo 30W

AC / WC (Masc e Fem)  
2 unidades

WC (Masc e Fem)  
2 unidades

AC / BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 8 unidades

### 2.6.5 CPOS 39.29.111 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases - m

40 metros

Total = 40 metros

### 2.6.6 CPOS 38.19.030 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm - m

40 metros

Total = 40 metros

---

### 2.6.7 CPOS 43.02.080 Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada - un

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 2.7 PINTURA

2.7.1 CPOS 33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo m<sup>2</sup>

#### Recepção

$A = [P = (3,64 \text{ m} + 3,64 \text{ m} + 3,60 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 2,31 \text{ m}) = 15,19 \text{ m}] \times 1,50 \text{ m (H)} = 22,79 \text{ m}^2$

#### Subtraindo

Porta 0,80m x 1,50m = 1,35 m<sup>2</sup>

Balcão 1,83m x 0,80 m = 1,46 m<sup>2</sup>

Janela 2,50 m x 0,20 m = 0,50 m<sup>2</sup>

$A = 22,79 \text{ m}^2 - 3,31 \text{ m}^2 = \underline{19,48 \text{ m}^2}$

#### Sala de Espera

$A = [P = (3,75 \text{ m} + 4,05 \text{ m} + 3,60 \text{ m} + 5,64 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 2,31 \text{ m}) = 21,35 \text{ m}] \times 1,50 \text{ m (H)} = 32,02 \text{ m}^2$

#### Subtraindo

Porta Recepção 0,80m x 1,50m = 1,35 m<sup>2</sup>

Balcão 1,83m x 0,80 m = 1,46 m<sup>2</sup>

Janela 1,50 m x 1,00 m = 1,50 m<sup>2</sup>

Porta Entrada 2,00 m x 1,50 m = 3,00 m<sup>2</sup>

$A = 32,02 \text{ m}^2 - 7,31 \text{ m}^2 = \underline{24,71 \text{ m}^2}$

#### Circulação (Sanitarios)

$A = [P = (5,36 \text{ m} + 1,20 \text{ m} + 5,36 \text{ m}) = 11,92 \text{ m}] \times 1,50 \text{ m (H)} = 17,88 \text{ m}^2$

#### Subtraindo

Portas WC 0,90m x 1,50m = 1,35 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 2,70 m<sup>2</sup>

$A = 17,88 \text{ m}^2 - 2,70 \text{ m}^2 = \underline{15,18 \text{ m}^2}$

**Total = 59,37 m<sup>2</sup>**

2.7.2 CPOS 33.10.020 Tinta látex em massa, inclusive preparo – m<sup>2</sup>

#### Recepção

$A = [P = (3,64 \text{ m} + 3,64 \text{ m} + 3,60 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 2,31 \text{ m}) = 15,19 \text{ m}] \times 1,50 \text{ m (H)} = 22,79 \text{ m}^2$

Laje = A = 15,16 m<sup>2</sup>

#### Subtraindo

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-0200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Porta 0,80m x 0,60m = 0,48 m<sup>2</sup>  
 Balcão 1,83m x 0,60 m = 1,10 m<sup>2</sup>  
 Janela 2,50 m x 1,00 m = 2,50 m<sup>2</sup>  
 A = 37,95 m<sup>2</sup> - 4,08 m<sup>2</sup> = 33,87 m<sup>2</sup>

Sala de Espera  
 A = [P = (3,75 m + 4,05 m + 3,60 m + 5,64 m + 1,00 m + 1,00 m + 2,31 m) = 21,35 m] x 1,50 m (H) = 32,02 m<sup>2</sup>

Laje = A = 27,89 m<sup>2</sup>  
 Subtraindo  
 Porta Recepção 0,80m x 0,60m = 1,35 m<sup>2</sup>  
 Balcão 1,83m x 0,60 m = 1,28 m<sup>2</sup>  
 Janela 1,50 m x 1,00m = 1,50 m<sup>2</sup>  
 Porta Entrada 2,00 m x 1,00m = 2,00 m<sup>2</sup>  
 A = 59,91 m<sup>2</sup> - 6,13 m<sup>2</sup> = 53,78 m<sup>2</sup>

Circulação  
 A = [P = (5,36 m + 1,20 m + 5,36 m) = 11,92 m] x 1,50 m (H) = 17,88 m<sup>2</sup>  
 Laje = A = 6,43 m<sup>2</sup>

Subtraindo  
 Portas WC 0,90m x 0,60m = 0,54 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 1,08 m<sup>2</sup>  
 A = 24,31 m<sup>2</sup> - 1,08 m<sup>2</sup> = 23,23 m<sup>2</sup>

WC/AC (Masc/Fem) – Azulejo até h=2,10m  
 Laje = A = 18,21m<sup>2</sup>  
 A = [P = (1,50 m + 2,53 m) x 2 lados = 8,06 m] x 0,90 m (H) = 7,25 m<sup>2</sup>  
 A = [P = (2,05 m + 2,53 m) x 2 lados = 9,16 m] x 0,90 m (H) = 8,24 m<sup>2</sup>  
 A = 7,25 m<sup>2</sup> + 8,24 m<sup>2</sup> = 15,49 m<sup>2</sup> x 2 unidades = 30,98 m<sup>2</sup>  
 A = 18,21 m<sup>2</sup> + 30,98 m<sup>2</sup> = 49,19 m<sup>2</sup>

BWC/AC (Masc/Fem)  
 Laje = 3,23m x 2,53m = 8,17 m<sup>2</sup>  
 A = [P = (1,50 m + 2,53 m) x 2 lados = 8,06 m] x 0,90 m (H) = 7,25 m<sup>2</sup>  
 A = [P = (1,58 m + 2,53 m) x 2 lados = 8,22 m] x 0,90 m (H) = 7,40 m<sup>2</sup>  
 A = 7,25 m<sup>2</sup> + 7,40 m<sup>2</sup> = 14,65 m<sup>2</sup> + 8,17m<sup>2</sup> = 22,82m<sup>2</sup> x 2 unidades = 45,64

m<sup>2</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Total = 205,71 m<sup>2</sup>

2.7.3 CPOS 33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo – m<sup>2</sup>

Janelas WC Masculino e Feminino = 2,00m x 0,60m = 1,20m<sup>2</sup> x 2 unidades = 2,40m<sup>2</sup>

Janelas BWC Masculino e Feminino = 1,20 m x 0,50 m = 0,60 m<sup>2</sup> x 4 unidades = 2,40 m<sup>2</sup> x 2 faces = 4,80m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

4 unidades – Porta 0,90 m x 2,10 m

BWC (Masc e Fem)

4 unidades – Porta 0,90 m x 2,10 m

P = 8 unidades (2 x 2,10 m + 0,90 m) = 40,80 m x 0,15 m = 6,12m<sup>2</sup>

Total = 13,32 m<sup>2</sup>

2.7.4 CPOS 33.12.011 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo – m<sup>2</sup>

WC (Masc e Fem)

4 unidades – Porta 0,90 m x 2,10 m

BWC (Masc e Fem)

4 unidades – Porta 0,90 m x 2,10 m

A = 8 unidades x 0,90 m x 2,10 m x 2 faces = 30,24 m<sup>2</sup>

Total = 30,24 m<sup>2</sup>

## 2.8 ACESSIBILIDADE

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**2.8.1 CPOS 30.01.061 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4”, comprimento 25 a 30 cm – un**

AC BWC (Masc e Fem)  
6 unidades de 30 cm

Total = 6 unidades

**2.8.2 CPOS 30.01.010 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2” – m**

WC (Masc e Fem) e BWC (Masc e Fem)

Barras de 40 cm = 10 unidades  
Barras de 70 cm = 10 unidades  
Barras de 80 cm = 8 unidades

10 unidades x 0,40 m (C) = 4,00 m  
10 unidades x 0,70 m (C) = 7,00 m  
08 unidades x 0,80 m (C) = 6,40 m

Total = 17,40 m

**2.8.3 CPOS 30.04.060 Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm – m**

WC (Masc e Fem)  
4 unidades – Porta 0,90 m

BWC (Masc e Fem)  
4 unidades – Porta 0,90 m

P = 8 unidades x 0,90 m = 7,20m x 2 faces = 14,40m

Total = 14,40 m

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [engenharia@buritama.sp.gov.br](mailto:engenharia@buritama.sp.gov.br)



*Handwritten signature*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.8.4 CPOS 30.08.030 Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm – un

BWC (Masc e Fem)  
2 unidades

Total = 2 unidades

Buritama, 17 de novembro de 2021.

  
Marcia Martins

Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos  
Engenheira Civil  
CREA 50.694.904-33



Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-6200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 5 DO ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 07 Páginas.**

### Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTOS Nº MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010

PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
ANEXO 02 - RUA ARTUR P. DE CASTRO ESQUINA COM RUA JOSÉ BATISTA RODRIGUES ESQUINA Nº 261 - CONJ. PAR. HORACIO RODRIGUES GOMARY

PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
RUA AFREDELLA COLLETA ESQUINA COM RUA CLÁudia BURNIO, Nº 239 - CEMITÉRIO NOVA

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RUF.: CPMS 183 - SEM DESCONTAR

Item	Fonte	Código Serviço	Descrição	Unidade Medida	Qtd	Valor Material (R\$)	Valor Mão de Obra (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Orç. (R\$)	Valor Orç. V. (R\$)
<b>PRÉDIO 01 - CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>										
<b>1.1 - BRANQUEAMENTO E REFINAÇÃO</b>										
1.1.1	CPMS	01.02.240	Operação manual de limpeza de parede de concreto com produtos apropriados	m²	0,34	R\$	07,00	07,00	R\$	06,28
1.1.2	CPMS	01.04.028	Operação manual de limpeza de piso de concreto com produtos apropriados	m²	49,31	R\$	10,00	10,00	R\$	49,31
1.1.3	CPMS	01.02.240	Operação manual de limpeza de parede, incluindo a base	m²	10,80	R\$	0,00	0,00	R\$	54,30
1.1.4	CPMS	04.08.028	Operação manual de limpeza de parede com produtos apropriados	m	2,00	R\$	18,00	18,00	R\$	27,12
1.1.5	CPMS	04.08.040	Operação de pintura de parede com produtos apropriados	m	10,00	R\$	5,43	5,43	R\$	14,20
1.1.6	CPMS	04.11.020	Operação de limpeza de parede com produtos apropriados	m²	6,00	R\$	37,00	37,00	R\$	151,48
1.1.7	CPMS	04.11.040	Operação de limpeza de parede com produtos apropriados	m²	2,00	R\$	40,00	40,00	R\$	90,00
1.1.8	CPMS	04.09.020	Operação de limpeza de parede com produtos apropriados	m²	1,60	R\$	20,00	20,00	R\$	41,27
<b>SUBTOTAL</b>										1.249,51
<b>PRÉDIO 02 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>										
<b>1.2 - ALVENARIA</b>										
1.2.1	CPMS	10.30.210	Montagem de base de concreto de vedação com travessa de 14 cm	m²	23,44	R\$	29,51	29,51	R\$	1.501,11
<b>SUBTOTAL</b>										1.530,62
<b>PRÉDIO 03 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>										
<b>1.3 - ESTRUTURA</b>										
1.3.1	CPMS	10.01.130	Leitura por máquina em obra de levantamento de concreto - L17 (30x40) com 20% de reserva	m²	2,00	R\$	30,00	30,00	R\$	319,19
<b>SUBTOTAL</b>										319,19
<b>PRÉDIO 04 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>										
1.4.1	CPMS	17.02.001	Operação	m²	7,56	R\$	1,02	1,02	R\$	44,57
1.4.2	CPMS	17.02.210	Reboco	m²	29,52	R\$	1,47	1,47	R\$	317,24
1.4.3	CPMS	18.04.030	Operação manual de acabamento de parede com produtos apropriados	m²	12,44	R\$	25,10	25,10	R\$	1.024,00
1.4.4	CPMS	18.11.040	Revestimento em pasta com areia e cimento de 20x20 cm, tipo feitorado, aplicado e rejuntado com argamassa hidratada	m²	46,20	R\$	85,10	131,30	R\$	4.820,25
<b>SUBTOTAL</b>										5.664,47

Handwritten signature and initials.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama  
Paço Municipal "Nésio Cardoso"  
CNPJ 44.435.121/0001-31



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTO DE RECEITAS E PREÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO - PREÇOS DE 2021 (01/01/2021 - 31/12/2021) - PROJEÇÃO DE 2021 (01/01/2021 - 31/12/2021)**

**PREÇO Nº 01** - CRÉDITO RORITA BORGES FERREIRA, Nº 284 - CÔNDA HAB. HORÁCIO RODRIGUES (DUGLARET)

**PREÇO Nº 02** - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RUA ARNO DELLA COLLETA ESPINA COM RUA CLAUDIO RUENO, Nº 288 - CIDADE NOVA

**PROPOSTA Nº 01** - GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

**0001 - C.D.P.S. - SEM DESTAQUE**

Item	Fonte	Código Serviço	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material (R\$)	Valor Mais OBR (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor OBR (R\$)	Valor OBR (R\$)	Valor OBR (R\$)
1.4.5	CPOS	18.01.002	Material elvico solário em grade, espessura de 3 cm e largura até 30 cm, acabamento prado.	m	1,30	111,20	18,30	129,50	233,30	300,00	7.693,30
<b>1.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E AEROSÓIS</b>											
1.5.1	CPOS	35.05.000	Pilha seca com bateria recarregável - 90 x 270 mm	un	4,00	451,04	603,02	1.054,06	2.225,04	3.883,72	2.883,72
1.5.2	CPOS	26.01.000	Cabo de aço inoxidável com veda. 1/2" x 1,20	m	1,20	173,93	50,07	224,00	305,52	1.282,43	1.282,43
<b>1.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
1.6.1	CPOS	35.05.040	Interruptor de tensão para interruptor rotativo para corrente até 100 ampéres e 220V	un	2,00	1.145,20	38,74	1.183,94	2.046,18	3.231,04	3.231,04
1.6.2	CPOS	35.05.060	Placa de contato de tensão para interruptor com capacidade de 100 ampéres	un	2,00	140,20	90,37	230,57	1.581,34	2.037,08	2.037,08
1.6.3	CPOS	44.03.010	Tubo de PVC rígido branco 1" com veda. e anel de bloqueio, 2,00 m	m	2,00	843,84	15,06	858,90	1.719,02	2.210,47	2.210,47
1.6.4	CPOS	44.03.130	Subestação tipo disjuntor 1000 volt de 200 mm	un	2,00	37,30	8,28	45,58	42,87	88,34	110,21
1.6.5	CPOS	44.03.010	Tubo de PVC rígido branco 1" com veda. e anel de bloqueio, 2,00 m	m	2,00	236,20	5,79	241,99	485,18	618,57	618,57
1.6.6	CPOS	44.03.020	Chave térmica com 2 polos	un	2,00	352,02	31,00	383,02	746,04	881,06	881,06
1.6.7	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco 1" com veda. e anel de bloqueio, 2,00 m	m	6,00	54,00	46,19	100,19	426,36	581,81	581,81
1.6.8	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido branco 1" com veda. e anel de bloqueio, 2,00 m	m	8,00	2,28	21,28	23,56	185,30	210,32	210,32
1.6.9	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido branco 1" com veda. e anel de bloqueio, 2,00 m	m	8,00	18,71	11,28	30,00	202,26	202,74	202,74
1.6.10	CPOS	47.04.000	Material de limpeza com regulador, diâmetro aproximado 100 mm	un	2,00	354,30	82,84	437,14	734,14	945,72	945,72
1.6.11	CPOS	47.02.000	Regulador de tensão em bobina 1000VA com 220V/110V	un	2,00	91,81	18,30	110,11	227,42	285,23	285,23
<b>1.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											

*Handwritten signature and initials*



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama  
Paço Municipal "Nésio Cardoso"  
CNPJ 44.435.121/0001-31



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
SOLUÇÃO DE AQUISIÇÃO EM PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (LÍTIMOS Nº MP 14.019/2020-02/11.1, Nº MP 29.006/1 (6/2/2017) 2017-20, PROPOSTAMENTO Nº 3402/20)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO" EM BURITAMA - PR.

EMPRESA: EMERSON CORRÊA DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº 14.019.2020-02/11.1

PROPOSTA Nº: 3402/20

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Médio Útil (R\$)	Valor Original (R\$)	Valor Líquido (R\$)
<b>1.6 - PARTURAS</b>								
1.6.1	Partura de PVC para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m	4,00	6,15	24,60	3,36	37,80	43,83
1.6.2	Partura de PVC para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m	3,00	20,10	60,30	12,00	66,00	84,00
1.6.3	Partura de PVC para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m	3,00	6,50	19,50	14,28	22,87	45,74
1.6.4	Partura de PVC para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m	4,00	64,00	256,00	-	256,00	256,00
1.6.5	Partura de PVC para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m	24,00	2,91	69,84	2,10	4,74	84,30
1.6.6	Partura de PVC para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m	20,00	2,70	54,00	12,00	30,20	285,74
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>368,24</b>	<b>36,66</b>	<b>309,60</b>	<b>368,24</b>
<b>1.7 - SERVIÇOS</b>								
1.7.1	Serviço de mão de obra para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m²	16,52	10,57	173,66	17,88	29,25	4.208,00
1.7.2	Serviço de mão de obra para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m²	12,00	7,08	84,96	17,00	20,70	3.420,00
1.7.3	Serviço de mão de obra para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m²	31,84	12,41	395,15	24,00	38,10	3.751,10
1.7.4	Serviço de mão de obra para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m²	31,80	13,74	437,12	24,00	38,43	3.130,43
1.7.5	Serviço de mão de obra para instalação de PVC para acabamento de parede de 10x10, com acabamento 2x27 para 30x30cm, 30x30cm	m²	20,00	2,25	45,00	2,44	4,70	607,70
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.001,89</b>	<b>66,30</b>	<b>935,59</b>	<b>1.001,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.370,13</b>	<b>103,00</b>	<b>1.267,13</b>	<b>1.370,13</b>

*(Handwritten signature)*



1. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2. ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL
3. SAÚDE BEM-ESTAR
4. EDUCAÇÃO SUPLENTE
5. IGUALDADE DE GÊNERO
6. META-ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO
7. INDÚSTRIA INOVATIVA
8. TRANSFORMAÇÃO ECONÔMICA
9. INFRAESTRUTURA
10. Cidades sustentáveis
11. Cidades sustentáveis
12. Cidades sustentáveis
13. Cidades sustentáveis
14. Cidades sustentáveis
15. Cidades sustentáveis
16. Cidades sustentáveis
17. Cidades sustentáveis



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama  
Paço Municipal "Nésio Cardoso"  
CNPJ 44.435.121/0001-31



Item	Fonte	Descrição Serviço	Novos	Utilidade Mês/Ano	Quantidade	20 ANS Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor (R\$) (R\$)	Valor (R\$) (R\$)			
<b>FLAMILHA ORÇAMENTÁRIA</b>													
<b>EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM FREDEOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº 07/14/15 83000425-14, 07/15/15 83000425-14, 07/16/15 83000425-14, 07/17/15 83000425-14, 07/18/15 83000425-14, 07/19/15 83000425-14, 07/20/15 83000425-14, 07/21/15 83000425-14, 07/22/15 83000425-14, 07/23/15 83000425-14, 07/24/15 83000425-14, 07/25/15 83000425-14, 07/26/15 83000425-14, 07/27/15 83000425-14, 07/28/15 83000425-14, 07/29/15 83000425-14, 07/30/15 83000425-14, 07/31/15 83000425-14, 08/01/15 83000425-14, 08/02/15 83000425-14, 08/03/15 83000425-14, 08/04/15 83000425-14, 08/05/15 83000425-14, 08/06/15 83000425-14, 08/07/15 83000425-14, 08/08/15 83000425-14, 08/09/15 83000425-14, 08/10/15 83000425-14, 08/11/15 83000425-14, 08/12/15 83000425-14, 08/13/15 83000425-14, 08/14/15 83000425-14, 08/15/15 83000425-14, 08/16/15 83000425-14, 08/17/15 83000425-14, 08/18/15 83000425-14, 08/19/15 83000425-14, 08/20/15 83000425-14, 08/21/15 83000425-14, 08/22/15 83000425-14, 08/23/15 83000425-14, 08/24/15 83000425-14, 08/25/15 83000425-14, 08/26/15 83000425-14, 08/27/15 83000425-14, 08/28/15 83000425-14, 08/29/15 83000425-14, 08/30/15 83000425-14, 08/31/15 83000425-14, 09/01/15 83000425-14, 09/02/15 83000425-14, 09/03/15 83000425-14, 09/04/15 83000425-14, 09/05/15 83000425-14, 09/06/15 83000425-14, 09/07/15 83000425-14, 09/08/15 83000425-14, 09/09/15 83000425-14, 09/10/15 83000425-14, 09/11/15 83000425-14, 09/12/15 83000425-14, 09/13/15 83000425-14, 09/14/15 83000425-14, 09/15/15 83000425-14, 09/16/15 83000425-14, 09/17/15 83000425-14, 09/18/15 83000425-14, 09/19/15 83000425-14, 09/20/15 83000425-14, 09/21/15 83000425-14, 09/22/15 83000425-14, 09/23/15 83000425-14, 09/24/15 83000425-14, 09/25/15 83000425-14, 09/26/15 83000425-14, 09/27/15 83000425-14, 09/28/15 83000425-14, 09/29/15 83000425-14, 09/30/15 83000425-14, 10/01/15 83000425-14, 10/02/15 83000425-14, 10/03/15 83000425-14, 10/04/15 83000425-14, 10/05/15 83000425-14, 10/06/15 83000425-14, 10/07/15 83000425-14, 10/08/15 83000425-14, 10/09/15 83000425-14, 10/10/15 83000425-14, 10/11/15 83000425-14, 10/12/15 83000425-14, 10/13/15 83000425-14, 10/14/15 83000425-14, 10/15/15 83000425-14, 10/16/15 83000425-14, 10/17/15 83000425-14, 10/18/15 83000425-14, 10/19/15 83000425-14, 10/20/15 83000425-14, 10/21/15 83000425-14, 10/22/15 83000425-14, 10/23/15 83000425-14, 10/24/15 83000425-14, 10/25/15 83000425-14, 10/26/15 83000425-14, 10/27/15 83000425-14, 10/28/15 83000425-14, 10/29/15 83000425-14, 10/30/15 83000425-14, 10/31/15 83000425-14, 11/01/15 83000425-14, 11/02/15 83000425-14, 11/03/15 83000425-14, 11/04/15 83000425-14, 11/05/15 83000425-14, 11/06/15 83000425-14, 11/07/15 83000425-14, 11/08/15 83000425-14, 11/09/15 83000425-14, 11/10/15 83000425-14, 11/11/15 83000425-14, 11/12/15 83000425-14, 11/13/15 83000425-14, 11/14/15 83000425-14, 11/15/15 83000425-14, 11/16/15 83000425-14, 11/17/15 83000425-14, 11/18/15 83000425-14, 11/19/15 83000425-14, 11/20/15 83000425-14, 11/21/15 83000425-14, 11/22/15 83000425-14, 11/23/15 83000425-14, 11/24/15 83000425-14, 11/25/15 83000425-14, 11/26/15 83000425-14, 11/27/15 83000425-14, 11/28/15 83000425-14, 11/29/15 83000425-14, 11/30/15 83000425-14, 12/01/15 83000425-14, 12/02/15 83000425-14, 12/03/15 83000425-14, 12/04/15 83000425-14, 12/05/15 83000425-14, 12/06/15 83000425-14, 12/07/15 83000425-14, 12/08/15 83000425-14, 12/09/15 83000425-14, 12/10/15 83000425-14, 12/11/15 83000425-14, 12/12/15 83000425-14, 12/13/15 83000425-14, 12/14/15 83000425-14, 12/15/15 83000425-14, 12/16/15 83000425-14, 12/17/15 83000425-14, 12/18/15 83000425-14, 12/19/15 83000425-14, 12/20/15 83000425-14, 12/21/15 83000425-14, 12/22/15 83000425-14, 12/23/15 83000425-14, 12/24/15 83000425-14, 12/25/15 83000425-14, 12/26/15 83000425-14, 12/27/15 83000425-14, 12/28/15 83000425-14, 12/29/15 83000425-14, 12/30/15 83000425-14, 12/31/15 83000425-14</b>													
2.1.1	CPDS	88.02.040	Consultoria técnica de elaboração de planejamento de espaço público, incluindo diagnóstico	m²	0,00	R\$	07,00	R\$	07,00	R\$	4,00	R\$	8,18
2.1.2	CPDS	89.04.020	Consultoria técnica de levantamento cartográfico, incluindo a base	m²	17,14	R\$	10,00	R\$	10,00	R\$	1.277,76	R\$	1.688,20
2.1.3	CPDS	84.08.020	Revisão de projeto de arquitetura em residências	m²	0,00	R\$	10,00	R\$	10,00	R\$	187,00	R\$	215,16
2.1.4	CPDS	84.08.040	Assessoria de planejamento, incluindo a parte financeira de projetos, licitações	m²	20,00	R\$	1,43	R\$	1,43	R\$	24,89	R\$	37,21
2.1.5	CPDS	88.11.020	Manutenção de acervo cartográfico e arquivos acadêmicos	m²	12,00	R\$	17,00	R\$	17,00	R\$	414,32	R\$	616,38
2.1.6	CPDS	88.11.060	Manutenção de registros ou arquivos estatísticos	m²	0,00	R\$	48,04	R\$	48,04	R\$	364,32	R\$	460,00
2.1.7	CPDS	84.04.020	Manutenção de arquivos de projetos de obras, projetos de infraestrutura	m²	1,43	R\$	13,04	R\$	13,04	R\$	37,80	R\$	54,55
2.1.8	CPDS	84.01.080	Atividade de elaboração de planos municipais, planos diretores de cidades	m²	17,16	R\$	10,00	R\$	10,00	R\$	279,00	R\$	399,04
2.1.9	CPDS	84.03.080	Manutenção de informações técnicas de uso geral, incluindo cartografia, cadastro	m²	3,00	R\$	6,70	R\$	6,70	R\$	20,70	R\$	29,89
2.1.10	CPDS	84.09.080	Atualização de tabelas, controle de preços, controle de custos, fiscalização	m²	4,00	R\$	6,11	R\$	6,11	R\$	24,44	R\$	31,49
<b>SUBTOTAL</b>													
2.2	AVULSAS												
2.2.1	CPDS	14.04.710	Manutenção de livros cartográficos de atualização, com reatualização, em 14.020	m²	23,00	R\$	37,80	R\$	37,80	R\$	87,34	R\$	1.052,50
<b>SUBTOTAL</b>													
2.3	REPRESENTAÇÕES												
2.3.1	CPDS	07.83.030	Cartões	m²	45,00	R\$	1,00	R\$	1,00	R\$	6,00	R\$	244,00
2.3.2	CPDS	07.83.050	Embrósias (cartão)	m²	18,04	R\$	7,18	R\$	10,77	R\$	17,00	R\$	327,41
2.3.3	CPDS	17.02.030	Rebocos	m²	18,04	R\$	1,47	R\$	1,47	R\$	19,75	R\$	190,00

*(Handwritten signature and scribbles)*



1. ERADICAÇÃO DA POBREZA
2. ENERGIA LIMPA E ACIONÁVEL
3. SAÚDE BOM VIVIA
4. EDUCAÇÃO QUALIDADE
5. IGUALDADE DE GÊNERO
6. ÁGUA LIMPA E SANEAMENTO
7. ENERGIA LIMPA
8. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9. INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA
10. REDUÇÃO DAS DESIGNAÇÕES
11. CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS
12. CONSUMO RESPONSÁVEL
13. AÇÃO CLIMÁTICA
14. VIDA NA ÁGUA
15. VIDA TERRESTRE
16. PAZ, JUSTIÇA E FORTE INSTITUIÇÃO
17. PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama  
Paço Municipal "Nésio Cardoso"  
CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CMR/A	DISTRIBUIÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS VALORES EM R\$ (R\$ 100,00 = 100 MIL REAIS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021								
PRÉDIO III	CNECIE MOGIA SPAN-ORA DE FÁTIMA								
PRÉDIO III	ENDEREÇO: RUA ARTHUR P. DE CASTRIS ESQUINA COM RUA JOSÉ BATISTA SCHLES ESQUINA Nº 281 - COM. SÃO VICENTE RODRIGUES GOUVEIA								
PRÉDIO III	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL								
PRÉDIO III	RUA ARIANO DELLA COLLETA ESQUINA COM RUA OLÍMPIA MURHO Nº 219 - CENDE NOVA								
PRÉDIO III	PROPOSTA Nº 183 - RECONSTRUÇÃO								
Item	Preço	Código Serviço	Nome	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Unit. (R\$)
2.0.0	46.01.020		Tubo de PVC rígido aditivo amarelo, Diâ 25 mm, 04 m, incluindo acessórios	10,00	7,20	72,00	21,00	252,00	25,20
2.0.10	46.01.020		Tubo de PVC rígido aditivo amarelo, Diâ 32 mm, (15) metros conexões	10,00	10,71	107,10	21,00	252,00	30,71
2.0.11	47.04.020		Valvula de esvaziamento com registro plástico, diâmetro 100mm, incluindo de 1/2", Diâ 1 1/2"	4,00	304,00	1.216,00	62,00	744,00	307,50
2.0.12	47.02.020		Registros de ferro em latão, tamanho 100mm, com 1/2", Diâ 1 1/2", sem anel	4,00	91,41	365,64	18,00	72,00	18,00
<b>SUBTOTAL</b>									
				26,00		1.354,74	102,00	1.224,00	
<b>2.1 - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS</b>									
2.1.1	41.20.040		Fiação elétrica em PVC para cabeleira de ponto de luz, com interruptor 5,27 metros, incluindo acessórios	6,00	8,13	48,78	3,20	19,20	3,20
2.1.2	40.04.040		Caboado e interruptor simples 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	4,00	20,10	80,40	12,00	48,00	12,00
2.1.3	40.05.020		Interruptor com 1 saída simples e placa	4,00	8,50	34,00	14,00	56,00	14,00
2.1.4	40.05.020		Interruptor com 1 saída simples e placa	4,00	8,50	34,00	14,00	56,00	14,00
2.1.5	39.29.111		Cabo de fibra ótica de 1,0 mm², comprimento 700 m - incluindo 100 metros de PVC - Jato cortado de 10 metros	40,00	2,01	80,40	2,10	84,00	2,10
2.1.6	39.19.030		Distribuidor de PVC cortado de 10 metros, diferentes tamanhos de 20 mm	40,00	2,70	108,00	12,00	48,00	12,00
2.1.7	40.02.040		Chuveiro elétrico de 6.000W, 220V com resistência blindada	2,00	390,00	780,00	33,42	133,68	43,20
				26,00		1.354,74	102,00	1.224,00	
<b>2.2 - ACESSIBILIDADE</b>									
2.2.1	20.10.041		Estrutura de base de água em zinco, incluindo preparo	60,00	10,07	604,20	17,00	1.020,00	17,00
2.2.2	20.10.020		Tubo de ferro em zinco, incluindo preparo	200,00	7,00	1.400,00	17,00	1.020,00	17,00
2.2.3	20.11.020		Maneiras de base de água em zinco, incluindo preparo	13,12	15,41	202,10	24,00	312,00	24,00
2.2.4	20.12.011		Estrutura de base de água em zinco, incluindo preparo	20,24	13,74	278,10	24,00	312,00	24,00
				26,00		1.354,74	102,00	1.224,00	

*(Handwritten signature)*







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 6 DO ANEXO I

**COTAÇÕES** - Folha Única.



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**COTAÇÕES**

**OBRA:** EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (ADITE Nº 01/14.0210.0000000104, SEI Nº 09.0001.0021001.2017-28, PROCEDIMENTO IC 2422/20)

**PRÉDIO 01:** CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
ENDEREÇO: RUA ARTHUR P. DE CASTRO ESQUINA COM RUA JOSÉ BATISTA BORGES ESQUINA, Nº 281 - CONJ. HAB. HORÁCIO RODRIGUES GOULART

**PRÉDIO 02:** CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ARINO DELLA COLLETA ESQUINA COM RUA CUNHA BUENO, Nº 216 - CIDADE NOVA.

**PROP.:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

**REF.:** CPOS 182 - SEM RESONÂNCIA      BDI      28,82%      VALOR TOTAL (R\$)      143.241,48

EMPRESA	CNPJ	NOME
E001	47.380.992/0008-31	Magazine Luiza S/A
E002	23.425.903/0001-98	LUMEN LED
E003	15.436.940/0001-03	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.

**cotações**

Item	Código Serviço	Quant	Descrição	Unidade	Mediana	Observação
1.9.A.73.6.4	001	002	Lâmpada LED Bulbo 30W	unid.	R\$ 64,60	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA DA COTAÇÃO
E001	Magazine Luiza S/A	R\$ 106,18	09/09/2021
E002	LUMEN LED	R\$ 39,80	08/02/2021
E003	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	R\$ 64,60	08/02/2021

Buritama, 17 de Novembro de 2021.

*Marcos Martins Gomes*  
Márcio Martins Gomes  
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos  
Engenheiro Civil  
CREA 03.694.904-33

*(Handwritten signature)*

Assinado Por Marcos Martins, 708 - Foto / Fax (18) 3691-1739 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: marcosm@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 7 DO ANEXO I

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única.



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Quadro de Composição do BDI					
OBRA:	EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6, SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29, PROCEDIMENTO IC 24/2010)				
PRÉDIO 01	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ENDEREÇO: RUA ARTHUR P. DE CASTRO ESQUINA COM RUA JOSÉ BATISTA BORGES ESQUINA, Nº 201 - CONJ. HAB. HORÁCIO RODRIGUES GOLLART				
PRÉDIO 02	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ENDEREÇO: RUA ARINO DELLA COLLETA ESQUINA COM RUA CUNHA BUENO, Nº 236 - CIDADE NOVA.				
PROP.	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA				
REF.:	OPOS 183 - SEM DESONERAÇÃO	BDI	26,82%	VALOR TOTAL	R\$ 143.041,48
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS					100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)					5%
TIPO DE OBRA	Construção e Reforma de Edifícios		DESONERAÇÃO	Não	
Item	Siglas	%Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,98%
Tributos (Imposto COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos ISS	ISS	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acorção TCU)	BDI PAD	22,47%	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,82%</b>			
Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula					
$BDI DES = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRFB)}$					
Buritama, 17 de Novembro de 2021.					
 Márcia Martins Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Engenheira Civil CREA 50.694.904-33					

Avenida Frei Marcelo Maniá, 700 - Fone / Fax (18) 3691-6996 - CEP 15290-000 - Buritama - SP



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 8 DO ANEXO I

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Obra: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única.



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
OBRA: EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010)									
PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ENDEREÇO: RUA ARTHUR P. DE CASTRO ESQUINA COM RUA JOSÉ BATISTA BORGES ESQUINA, Nº 281 - CONJ. PAR. HORÁCIO RODRIGUES GOLLART									
PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ENDEREÇO: RUA ARINO DELLA COLLETA ESQUINA COM RUA CUNHA BUENO, Nº 225 - CIDADE NOVA.									
PROP.: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA									
REP.: OP05 103 - SEM DE GERAÇÃO									
			80%	25-82%	VALOR TOTAL R\$				143.041,48
Prédio	Item	Descrição	Valor	Parcelas	1	2	3	4	
01. CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					01/22	04/22	07/22	10/22	
	1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.219,53	%Período	100%				
	1.2	ALVENARIA	R\$ 1.946,01	%Período	100%				
	1.3	ESTRUTURA	R\$ 411,18	%Período	100%				
	1.4	REVESTIMENTOS	R\$ 7.883,92	%Período	100%				
	1.5	ESQUADRIAS	R\$ 4.346,13	%Período	100%				
	1.6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS	R\$ 11.456,87	%Período	100%				
	1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.042,67	%Período		100%			
	1.8	PINTURA	R\$ 22.417,00	%Período		100%			
	1.9	ACESSIBILIDADE	R\$ 23.889,87	%Período		100%			
2. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL									
	2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.435,68	%Período		50%	50%		
	2.2	ALVENARIA	R\$ 1.977,84	%Período		50%	50%		
	2.3	REVESTIMENTOS	R\$ 20.047,82	%Período		50%		50%	
	2.4	ESQUADRIAS	R\$ 8.684,79	%Período		50%		50%	
	2.5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS	R\$ 23.490,31	%Período		50%		50%	
	2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.203,65	%Período			50%	50%	
	2.7	PINTURA	R\$ 10.872,00	%Período			50%	50%	
	2.8	ACESSIBILIDADE	R\$ 16.082,93	%Período			50%	50%	

Período	%	10%	40%	10%	20%
Investimento	R\$ 26.344,06	R\$ 90.745,75	R\$ 17.788,38	R\$ 41.865,03	
Acumulado	%	10%	40%	71%	100%
Investimento	R\$ 26.344,06	R\$ 90.745,75	R\$ 101.376,45	R\$ 143.041,48	

Buritama, 17 de Novembro de 2021.

*Márcia Marçal Gomes*  
Márcia Marçal Gomes  
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos  
Engenharia Civil  
CREA 30.694.504-33

*[Assinatura]*  
[Assinatura]



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 9 DO ANEXO I

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço n.º. 28027230211771918) - Páginas 1 e 2.**

Resolução n.º 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230211771918

Substituição/modificação do objeto do contrato ou atividade técnica contratada à 28027230211758053

#### 1. Responsável Técnico

**MÁRCIA MARTINS GOMES**

Título Profissional: Engenharia Civil

Empresa Contratada:

CPF: 2614077143

Registro: 5069486433-SP

Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

Endereço: Avenida FRED MARCELO MANEIRA

Complemento:

Cidade: Buritama

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Contratado em: 30/11/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CNPJ: 44.435.121/0001-31

N.º: 700

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculado à Art n.º:

CEP: 15290-000

#### 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua ARTUR PEREIRA DE CASTRO

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 30/11/2021

Previsão de Término: 30/11/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

N.º: 381

Bairro: CDHAR HORACIO RODRIGUES

UF: SP

CEP: 15290-000

Código:

CPV/DAFL:

#### 4. Atividades Técnicas

			Quantidade	Unidade
Elaboração	Projeto	Reforma	392,8000	metro quadrado
		Orientação		
Orientação	Direção	Reforma	392,8000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Atividade de elaboração de anotação de responsabilidade de projeto de obra Nésio Cardoso de Petrópolis

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade da Classe

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NORDESTE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Marcia Martins Gomes*  
Local  
*Marcia Martins Gomes*  
MÁRCIA MARTINS GOMES - CPF: 375.387.488-08

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/9901-31

Valor ART R\$: 88,78      Registrada em: 03/12/2021      Valor Pago R\$: 88,78      Nosso Número: 2669732211771818      Versão do sistema: Impresso em: 03/12/2021 08:01:34

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Resson Alameda.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea.sp.org.br](http://www.crea.sp.org.br) ou [www.confias.org.br](http://www.confias.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar a situação contratual.

[www.crea.sp.org.br](http://www.crea.sp.org.br)  
Tel: 2400 017 18 11  
E-mail: [assessor@ex.Paço\\_Conselho\\_de\\_alfas\\_adm](mailto:assessor@ex.Paço_Conselho_de_alfas_adm)




OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ITEM 10 DO ANEXO I

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço n.º 28027230211771703) - Páginas 1 e 2.**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230211771703

Complementar - obra/serviço vinculado à ART  
cargo/função à 28027230211771703

#### 1. Responsável Técnico

**MÁRCIA MARTINS GOMES**

Título Profissional: Engenharia Civil

Empresa Contratada:

CPF: 2014877143

Registro: 5009490433-SP

Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Cidade: Buritama

Estado: SP

Valor: R\$ 1,00

Atividade Institucional:

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15299-000

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

Cadastrado em: 02/12/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

#### 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua ANÍTO DELLA COLETTA

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de início: 02/12/2021

Previsão de Término: 02/12/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escalar

Nº: 235

Bairro: CENÁRIO NOVA

UF: SP

CEP: 15299-000

Código:  
OPF/CNPJ

#### 4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração	Projeto	Edificação	520,0000	metro quadrado
Orientação	Direção	Edificação	520,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Obra de responsabilidade no perfil do centro de atenção profissional - CAPS

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 7 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo 1 - Modelo A

Página 2/2

**7. Entidade de Classe**  
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NORDESTE

**8. Assinatura**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: Buritama de 23 de Dezembro de 2021  
Marcia Martins Gomes  
MARCIA MARTINS GOMES - CPF: 276.207.433-08  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CNPJ: 44.435.121/0001-31

**9. Informações**  
- A proposta ART apresenta-se devidamente assinada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nésio Ribeiro.  
- A submissão desta declaração pode ser verificada no site [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br) e [www.confis.org.br](http://www.confis.org.br)  
- A garantia de sua assinatura de ART será de responsabilidade do profissional e de conformidade com o objetivo do documento a ser emitido.  
[www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)  
Tel: 0800 017 10 11  
E-mail: [atendimento@crea.org.br](mailto:atendimento@crea.org.br)

Valor ART R\$ 68,78    Registrada em: 02/12/2021    Valor Pago R\$ 68,78    Número Nésio: 2021700011771763    Versão do sistema: 03/12/2021 08:07:18



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº. 118/2021 UGB/LC-GMB	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> Nº. 08/2021	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nº. 08/2021
<p>DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: <b>30 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N°. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.</b></p>		
<p>TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)            FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>            REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u></p>		
<b>RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<p><b>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N°. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N°. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010), A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</b></p> <p>1.1. Os preços/valores respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p> <p>1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021, será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>	
<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:</b>		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:		
E-mail:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:</b>		
Nome Completo:		Cargo ou Função:
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:		
E-mail:		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
Nome Completo:		Cargo ou Função:
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:		
E-mail:		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010)**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, **QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - **Assunto:** ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - **Local:** CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Folha 01/02; **PROJETO ARQUITETÔNICO:** PLANTAS, DETALHES E CORTES - **Assunto:** ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - **Local:** CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha 02/02; **MEMORIAL DESCRITIVO** - **Assunto:** ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 27 Páginas; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - **Assunto:** ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 31 Páginas; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - **Obra:** EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Contém 07 Páginas; **COTAÇÕES** - Folha Única; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - **Obra:** EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - **Obra:** EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010) - PRÉDIO 01: CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - PRÉDIO 02: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço n.º. 28027230211771918)** - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (ART de Obra ou Serviço n.º. 28027230211771703)** - Páginas 1 e 2.

**Unidade** OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)

**Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):**

**Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):**

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º. 08/2021 - Processo Licitatório n.º. 118/2021-UGB/LC-GMB).

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 118/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, n.º. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Informações referentes à Conta Bancária** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 - Processo Licitatório nº. 118/2021-UGB/LC-GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 - Processo Licitatório nº. 118/2021- UGB/LC-GMB).

**DECLARAÇÃO:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos (materiais/serviços) ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

### **COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade, Quantidade, Valor Unitário Material, Valor Unitário Mão-de-Obra, Valor Total (Material e Mão de Obra), Valor Total do Item sem BDI, Valor Total do Item com BDI, Total da Obra sem BDI e Total da Obra (**GLOBAL COM BDI**) proposto para a execução do objeto contratual, com preços expressos em moeda corrente nacional (real).
- Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, condizente com esta Proposta e com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- Planilha demonstrativa da composição do BDI**, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 118/2021-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 08/2021.

Local e Data de expedição da Proposta \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Signatário**

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021-UGB-LC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/20214**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2021.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021-UGB-LC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de ....., U.F. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que, tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e que portanto, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempendedor Individual;

**DECLARA AINDA** que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos **DECLARA TAMBÉM** conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do**  
**Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

#### REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
<p><b>RESUMO DO OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010).</p> <p>Forma de <b>EXECUÇÃO INDIRETA</b> e regime de <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.3. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 - Processo Licitatório nº. 118/2021 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama**, **DECLARO** para os devidos fins que nesta data, às ..... horas, a Pessoa Jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. ...., e do CPF. nº. ...., **EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2021.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”**

#### REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
<p><b>RESUMO DO OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010).</p> <p>Forma de <b>EXECUÇÃO INDIRETA</b> e regime de <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.4. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 - Processo Licitatório nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB**, a Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., no Município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 118/2021-UGB-LC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 08/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2021**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para atendimento do  
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em  
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO N.º. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 118/2021 - UGB/LC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 08/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS N.º. MP 14.0219.0000024/2010-6 - SEI N.º. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010), A SER EFETUADA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 118/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 08/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

**1.1.1.** Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

### **CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO**

#### **3.1. Medição**

**3.1.1.** A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 - Processo Licitatório nº. 118/2021-UGB-LC/GMB.

**3.1.2.** A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

**3.1.3.** Todas as medições deverão ser atestadas por Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Contratante para posterior prosseguimento com o trâmite para pagamento da(s) parcela(s). A última medição deverá ser acompanhada do Termo de Conclusão, expedido pela Contratada e do Termo de Recebimento da Obra, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante.

**3.1.4.** A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

#### **3.2. Pagamento**

**3.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 - Processo Licitatório nº. 118/2021.

**3.2.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

**3.2.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.2.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

**3.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

**3.2.2.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

**3.2.3.** Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.2.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 08/2021.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**3.2.5.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.2.7.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.2.8.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**3.2.8.1.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**3.2.9.** O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. ...., agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

**3.2.9.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

### **3.3. Valor do Contrato**

**3.3.1.** Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 08/2021 - Processo Licitatório nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$ .....** (.....).

**3.3.2.** O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

### **CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **5.1. Recursos Financeiros:**

**5.1.1.** Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, são de Responsabilidade do MUNICÍPIO DE BURITAMA.

#### **5.2. Dotação Orçamentária:**

**5.2.1.** A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Reserva de Dotação, expedida pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 118/2019-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica <b>Evento:</b> 999 - Diversos
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000056 <b>Classificação Funcional:</b> 12.361.0011-1.001 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro
<b>Valor:</b>	R\$

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.08. Departamento Municipal de Saúde <b>Evento:</b> 999 - Diversos
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000145 <b>Classificação Funcional:</b> 10.301.0018-1.005 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro
<b>Valor:</b>	R\$

### **CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**6.1.** A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

**6.2.** O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**6.3.** O(s) prazo(s) para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverá(ão) obedecer ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021, podendo referido(s) prazo(s), se necessário, ser(em) reajustado(s) e ou prorrogado(s) a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente e compatível, as formalidades que se fizerem necessárias e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. O prazo para execução e entrega das obras conforme estabelecido no Cronograma retro citado, será contado de acordo com o referido Instrumento e terá início à partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

**6.4.** A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

**6.4.1.** O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos.

**6.4.2.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos.

**6.4.3.** O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

**6.5.** Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

**6.6.** No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.**

**6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.**

**6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021.**

**6.10. Ficarà assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.**

**6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.**

**6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.**

**6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

**6.14.** Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**7.2.** Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que os ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO/EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.1.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.2.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.3.1.** Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 118/2021-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**10.3.1.1.** A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

**10.3.2.** As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.3.** A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.3.4.** Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

**10.5.** As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO / APLICÁVEL**

**12.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e na legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**12.2.** No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Processo Licitatório nº. 118/2021-UGB-LC/GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como, à





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**PROPOSTA** da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI; e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA**

**14.1.** Este Contrato terá prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

**15.1.1.** A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

**15.1.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**15.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**15.1.4.** Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A subcontratação das obras de que trata este Contrato, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á também, no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Contratante exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.

**16.1.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada, à apresentação se for o caso, de comprovação de qualificação técnica para o serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Contratante, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica indicadas no certame licitatório e ou previstas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

**16.1.2.** Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Contratante, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

**16.2.** O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras / serviços de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais Cultura e Turismo e de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**16.3.** Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

**16.4.** Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

**16.5.** A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS**, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 23, NR 24, NR 26 E NR 35.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.6. Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021 e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como a **PROPOSTA da Contratada**, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

16.7. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (AUTOS Nº. MP 14.0219.0000024/ 2010-6 - SEI Nº. 29.0001.0021501.2017-29 - PROCEDIMENTO IC 24/2010), A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 08/2021, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021
---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2021.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL